



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Processo Administrativo: 042/2023**

Sítio Novo (MA), 24 de Maio de 2023

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
**Assessor Jurídico do Município**  
**OAB-MA 13.913**

**ILMA SRA.**  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
**PRESIDENTE - CPL**  
**NESTA**

*Recebi dos  
em 24/05/2023  
Anna Cecília Diniz*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – CPL**

**TIPO:** Menor Preço

**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 042/2023

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 21 de Junho de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS na Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro, sob as seguintes condições:**

**1. OBJETO**

**1.1 Contratação De Empresa Especializada Para a Construção De Ponte Em Estrutura De Concreto Armado No Município De Sítio Novo – MA, conforme Anexo II.**

**1.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.273.609,64 (Um milhão e duzentos e setenta e três mil e seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1. A execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.**

**3. FONTE DE RECURSOS**

**3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:**

**Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

26.782.0710.3120.0000 - Construção/Recuperação de Pontes, Bueiros nas Estradas Vicinais

500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://www.sitionovo.ma.gov.br> ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na sede da CPL sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo – MA. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA, bem como através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, ou [cplsitionovoma@outlook.com](mailto:cplsitionovoma@outlook.com). Mais informações podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Leonardo de Almeida s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.**

**5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- a) Anexo I - Carta de Apresentação/Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Participarão desta licitação empresas com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal De Sitio Novo/MA, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei, e empresas não credenciadas (as não credenciadas junto a este órgão, poderão apresentar cadastro, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou nos sistemas equivalentes adotados pelos estados e municípios) no referido sistema, mas que atenderem as exigências até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.2. A apresentação dos documentos para o Registro e emissão do Certificado de Registro Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

6.1.3. O Cadastramento de Fornecedores da PMSN será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das empresas não credenciadas, poderão ser confirmados junto ao SICAF quando da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

6.1.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores – Internet, ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

6.1.5. Procedida a consulta, serão impressos os resultados demonstrativos da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

6.1.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Julgamento de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Naturais;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, Servidor Público Municipal de Sitio Novo (MA).

## 7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais – MEIs que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pela CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.

e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".

f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 8.1 REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.1.1 As empresas que desejarem representar e manifestar-se durante as fases desta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), no horário determinado para a abertura do Certame. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela Comissão, nenhum outro envelope mais será recebido.

8.1.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (neste caso, deve ser específico quanto ao certame) ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida em cartório, no modelo do ANEXO – III deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.1.1.2. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea “a” do item 8.1.2. comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº 42, de 31/10/2014 do CNJ.

8.1.2. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada;

c) Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3. Declaração negativa de fato impeditivo da sua habilitação, conforme ANEXO – VI, deste Edital.

8.1.4. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

8.1.5. Cada representante legal/credenciado somente deverá representar uma empresa licitante durante o processo licitatório. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.1.6. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.1.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 8.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 8.1.1.

8.2. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, além das declarações complementares exigidas, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**A**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL  
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA  
Tomada de Preços nº 007/2023 – CPL - Data: Dia 21 de Junho de 2023 às 08:30 hs



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.3. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e a Súmula TCU 263), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, contendo, no mínimo as seguintes quantidades referentes ao Projeto Básico:

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/ MA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND		QTD MINIMA 50 % EXIGIDA
1.4.1.1	LONGARINA CONC. ARM. - VIGA I 0,90 x 0,57 x 12,00m	UND		7,00
1.2.1.1	Estaca trilho TR 68 - fornecimento e cravação	M		180,00
1.5.0.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF 07/2020	M3		2847,69

l.1). No mínimo, (01) um Atestado//Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado obra de construção com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado;

l.2) A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

l.3) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado - Súmula nº 263/TCU;

LA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove o **profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;**

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m.4) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

m.5) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.

q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93;

r) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador;

s) Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da declaração original.

**8.4. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.**

8.5. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para validação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

8.5.1 Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.6. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.7. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PREÇOS**

**A**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL  
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sitio Novo - MA  
Tomada de Preços nº 007/2023 – CPL - Data: Dia 21 de Junho de 2023 às 08:30 hs

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.8. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da mesma rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

8.8.1. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

8.9.1.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 8.9.1.2. Composição unitária de preços;
- 8.9.1.3. Composição de B.D.I.;
- 8.9.1.4. Composição de encargos sociais;
- 8.9.1.5. Curva ABC;
- 8.9.1.6. Cronograma Físico-Financeiro

8.9.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

8.9.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

#### 9. DOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS: (QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS)

9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação de habilitação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade. Para empresas sediadas no Maranhão deverão obedecer ao art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005;

a) Ainda que a empresa não tenha tido nenhuma alteração junto a JUCEMA deverá obedecer ao que fora solicitado no item 9.1.

9.2. Os documentos aqui requeridos deverão ser apresentados obrigatoriamente com os itens 8.3.1 e alíneas, no envelope nº 01 – documentação de habilitação

#### 10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. As licitantes deverão se apresentar junto a Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

10.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

10.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

10.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

10.3.1. Na hipótese do item 10.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

10.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 10.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

10.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.3.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 10.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

10.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

10.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

10.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitações.

11.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);

d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**13 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

**14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será parcelado conforme a execução e efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa:

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

14.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

14.6. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.

**15 – DOS ENCARGOS LEGAIS**

15.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

**16. DO PRAZO RECURSAL**

16.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



### **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

17.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

17.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

17.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato (vide art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

17.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

### **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

18.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

18.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

18.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

18.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

19.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a Inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

19.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

19.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

19.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

19.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.9. A Comissão Permanente de Licitações – CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o Edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <https://www.sitionovo.ma.gov.br> ou mediante solicitação à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis das 08:00



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N  
Centro Sítio Novo - MA.

Sítio Novo (MA), 25 de Maio de 2023

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
Presidente CPL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL

ANEXO I

(CARTA DE APRESENTAÇÃO)  
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano os preços infra discriminados para a **Contratação De Empresa Especializada Para a Construção De Ponte Em Estrutura De Concreto Armado No Município De Sitio Novo – MA**, objeto da Tomada de Preços nº 007/2023 - CPL:

- O preço da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- Dados bancários da empresa:
- Informações do representante que assinará o contrato (Nome, RG, CPF, Endereço)

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL**

*[Handwritten mark]*

**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO**

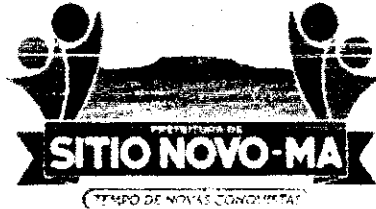
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





**ESTADO DO MARANHÃO**



**SECRETARIA DE OBRAS**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE  
CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/  
MA.**

**SÍTIO NOVO-MA, 2023**

*JA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



## SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	3
2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	3
3. DOS REQUISITOS .....	3
4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO .....	4
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	4
6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES .....	4
7. DA ESTIMATIVA DE VALOR .....	4
8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO .....	5
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES .....	5
10. DA PREVISÃO E PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO .....	5
11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS .....	5
12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS .....	5
13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS .....	6
14. CONCLUSÃO .....	6
15. APROVAÇÃO .....	6

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



## 1. OBJETIVO

1.1. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE PRÉ-MOLDADA SOBRE O RIO GRAJAÚ, QUE DÁ ACESSO AOS POVOADOS NOVA VEZENA, BOA LEMBRANÇA E OUTRAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, faz-se necessária para o melhoramento de maneira significativa o tráfego permanente em qualquer época do ano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste anexo e instrumentos.

## 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Desde os tempos mais remotos, os seres humanos já utilizavam troncos para transpor obstáculos e começavam a construir pontes de pedra. Com o desenvolvimento e tecnologia da engenharia, foram surgindo estruturas especiais casa vez maiores e mais complexas, permitindo também o deslocamento de veículos automotores e ligando comunidades.

2.2. O programa travessia é um desejo antigo da população da zona rural de Sitio Novo, o que ajuda fortalecer a infraestrutura no campo, objetivando o melhoramento do acesso para as comunidades rurais e assentamento da região.

2.3. À medida que as pontes encurtam distancias e diminuem tempos de deslocamento, também podem influenciar a forma como as cidades se desenvolvem, o que pode gerar reflexos importantes na economia.

2.4. As regiões previstas para receber estas obras possuem uma necessidade antiga, visando melhoria na vida dos moradores, facilitando o escoamento das produções da região e contribuindo para unir comunidades e melhorar o cotidiano, ou seja, não somente transportar obstáculos físicos, como também sociais.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.1.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

3.1.3. Trata-se de serviço complexo de engenharia, a ser contratado mediante a modalidade cabível de licitação.

Mercúrio Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 0220710-0



3.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diante do exposto não haverá levantamento de mercado, pois a planilha de preço tem base e referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil / Caixa Econômica Federal, e SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras / DNIT.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE PRÉ-MOLDADA SOBRE O RIO GRAJAÚ NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações técnicas constantes nos documentos anexos.

5.2. A descrição detalhada da solução está prevista nas Normas Técnicas Brasileiras conforme citadas a seguir:

5.2.1. NBR 7187.2021 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;

#### 6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Os serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PONTE PRÉ-MOLDADA	UND	1

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade dos serviços com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

#### 7. DA ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor estimado para a contratação deste serviço é de **R\$ 1.273.609,64** (Um milhão e duzentos e setenta e três mil e seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o valor total dos serviços contratados.

7.2. Os detalhamentos dos valores elencados se encontram no orçamento.

Mercado Equilíbrio de Ltda  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112967612-6

VA



## 8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Os desembolsos serão feitos de acordo com a evolução dos serviços executados, visto que a sua divisão é mais eficiente tecnicamente e economicamente, pois o seu parcelamento pode representar perda de economia de escala.

8.2. A alternativa está alinhada à forma como o mercado tem contratado, além de não apresentar nenhum entrave à concorrência ou participação das Empresas.

8.3. Além disso, a existência de mais de uma empresa contratada prestando serviços fornecendo o mesmo tipo de profissional geraria uma logística incompatível com a prestação dos serviços, até mesmo porque envolve somente um objeto que independe de mais contratações.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

9.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura não apresenta contratações correlatas para o objeto em questão, visto ser um serviço de caráter excepcional e não executado com frequência por parte do município como um todo.

## 10. DA PREVISÃO E PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1. A referida contratação encontra-se inserida junto ao Plano Plurianual.

10.2. Através da ação de **CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE ENGENHARIA** encontra-se inserida a realização do serviço.

## 11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos serão à melhoria na infraestrutura de estradas vicinais, favorecendo a melhoria no deslocamento da população, transporte escolar e escoamento da produção agrícola.

## 12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

12.1.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

12.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

12.1.3. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

12.1.4. Acompanhamento e fiscalização rigorosos das ações previstas na execução dos Serviços contratados.

Mercúrio Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112867612-6

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP: 65925-000. FONE: (99)3532-0071



### 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Todas as estruturas serão executadas no leito da estrada principal no local das antigas estruturas de pontes e bueiros que serão substituídos, com isso, não podemos citar pontos negativos dessas construções.

13.2. Não haverá impactos ambientais da obra, não será reduzida cobertura vegetal, nem mesmo a modificação da paisagem natural, o que não acarretará o aumento da extinção dos animais que ali vivem e sua fauna.

### 14. CONCLUSÃO

14.1. Concluímos que a execução das estruturas especiais irá proporcionar melhoria no deslocamento da população, e a contratação irá contribuir para a execução de forma mais rápida e segura, dentro das Leis, Normas e Legislações vigentes.

### 15. APROVAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar dessa contratação se encontra assinada e aprovada por:

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
(Hercules Siqueira de Lima) Engenheiro Civil CREA N°. 112067612-6	(Antônio Soares Do Nascimento Filho) Assessor Especial
<b>ORDENADOR DE DESPESA</b>	
APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AUTORIZO A SEGUIR O FLUXO ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
(Raimundo Neto Alves Bilio) Secretário Municipal de Obras	

SÍTIO NOVO, 17 de abril de 2023.

H  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA N° 112067612-6

R

J



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA DE SÍTIO NOVO-MA**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE  
CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/  
MA.**

**SÍTIO NOVO-MA, 2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. JUSTIFICATIVA .....	3
3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA .....	4
3.1. Localização das infraestruturas a serem implementadas .....	4
Fonte: <a href="http://www.cprm.gov.br/">http://www.cprm.gov.br/</a> .....	4
3.2. Quadro de infraestruturas a serem implementadas .....	5
4. CUSTOS DA OBRA .....	5
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS .....	5
6. IMPACTO AMBIENTAL .....	5
7. MEMORIAL DESCRITIVO .....	5
7.1. Serviços Preliminares .....	5
7.2. Pontes Pré-moldadas .....	7
7.5. Conclusão dos Serviços e Serviços Complementares .....	6
8. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO .....	8

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





## 1. INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos do art. 7º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a EXECUÇÃO DE PONTES PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

Esta obra será executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessa obra, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores estabelecidos no MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

## 2. JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica nas estradas vicinais no MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA é uma localidade cercada de uma parte da população que ainda vive no campo, explorando basicamente a agricultura de subsistência e a criação de animais, convivendo lado a lado com as grandes propriedades que exploram a pecuária e piscicultura. Esta situação torna a zona rural como parte importante neste município por fixar o homem no campo e promover a geração de trabalho e renda.

O projeto apresenta atendimento a dois assentamentos em área de regularização fundiária, e que os polígonos do mesmo são de responsabilidade direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA, bem como, a comunidade residente.

Por esta razão, é necessário promover esforços para tornar melhor a vida dos cidadãos que vivem na zona rural do município e que convivem diariamente com a dificuldade de se deslocarem, por falta de estradas adequadas, e de escoarem a sua produção.

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhorando da infraestrutura da malha viária rural nos requisitos básicos da constitucionalidade com o restabelecido do direito de ir e vir do cidadão, tornando as estradas mais bem estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores e a população de um modo geral, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

A obra proposta visa a melhoria das condições de trafegabilidade da comunidade que necessita da estrada para se locomover, melhorar as condições de trafegabilidade do transporte escolar e dar condições para os produtores locais de escoar suas produções.

Mercúrio Augusto de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



### 3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra será executada em estradas vicinais pertencentes ao Município de Sítio Novo-MA.

#### 3.1. LOCALIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS A SEREM IMPLEMENTADAS

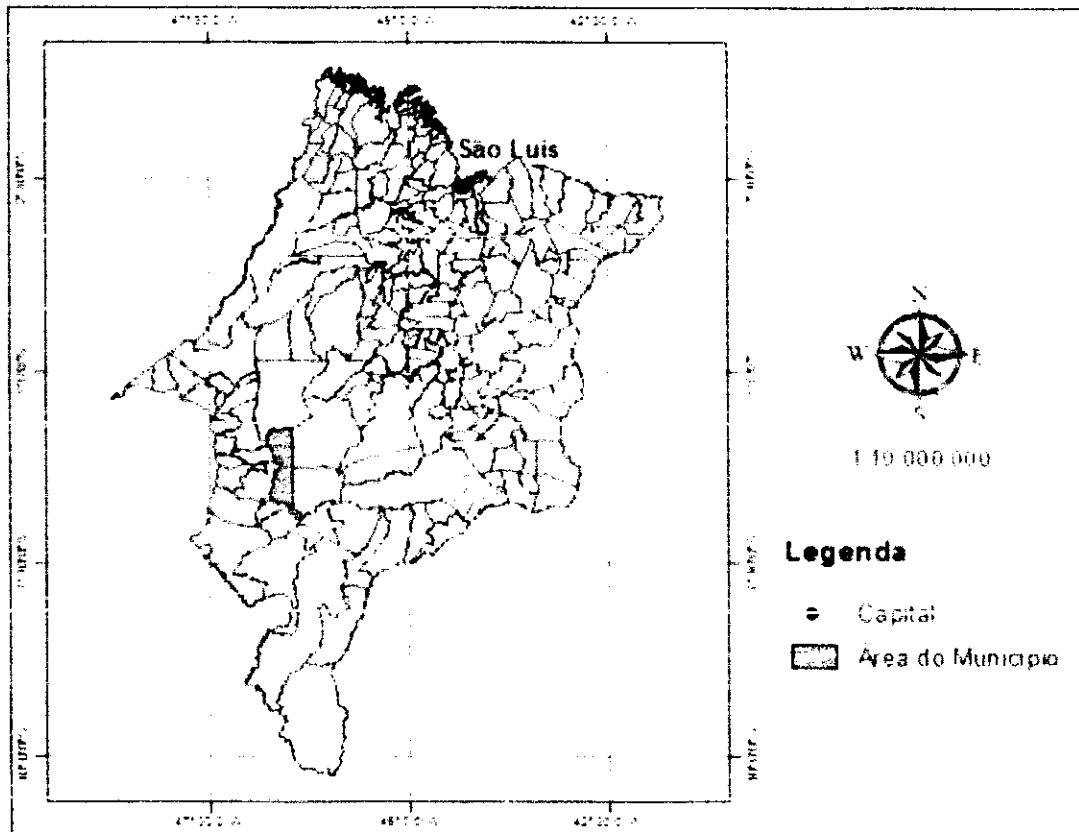


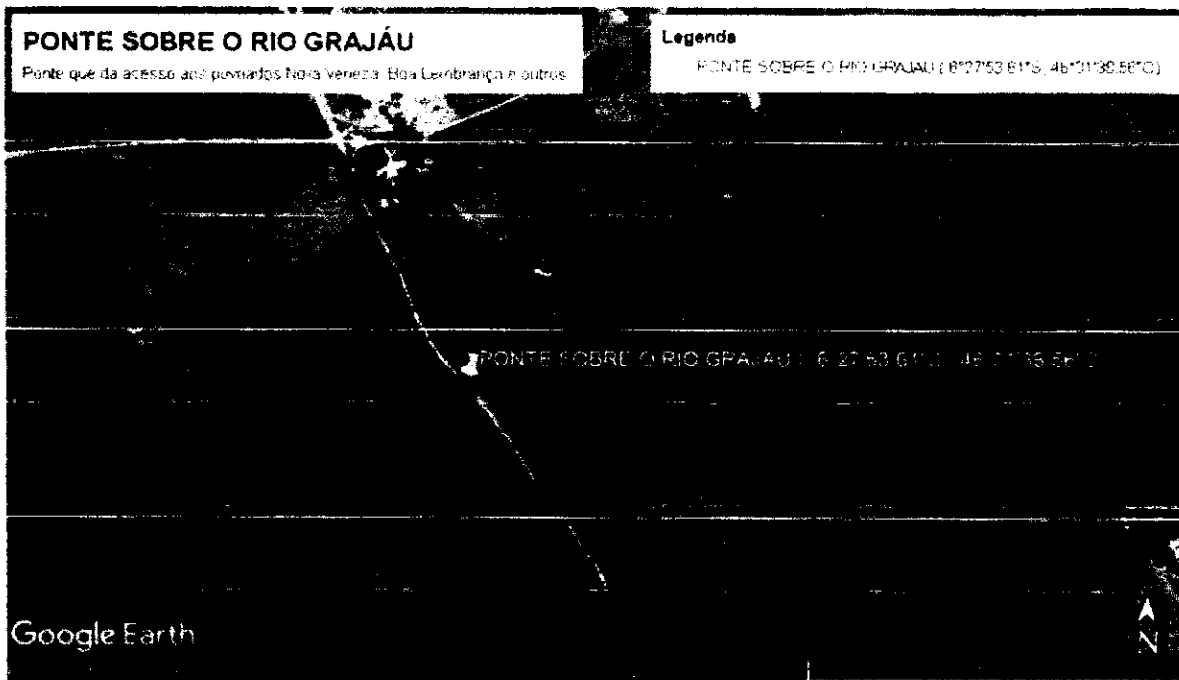
Figura 1 - Mapa de localização do Município de Sítio Novo/MA.

FONTE: [HTTP://WWW.CPRM.GOV.BR/](http://www.cprm.gov.br/)

*H*  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 11266-1612-6

*A*

### 3.2. QUADRO DE INFRAESTRUTURAS A SEREM IMPLEMENTADAS



Fonte: Google Earth Pro (2023).

### 4. CUSTOS DA OBRA

O presente projeto foi estimado no montante de **R\$ 1.273.609,64** (Um milhão e duzentos e setenta e três mil e seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para realização completa das obras, objeto deste Projeto, estima-se o prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

### 6. IMPACTO AMBIENTAL

Por se tratar de uma reconstrução de obra de infraestrutura, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.

### 7. MEMORIAL DESCRITIVO

#### 7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados diariamente por um Engenheiro Civil e conduzidos por um encarregado geral, que deve permanecer no canteiro de obra durante todo o período de execução dos serviços.

O almoxarife fará todo controle de materiais necessários para obra, recebendo, conferindo e dispondo seu armazenamento correto de todos os produtos e materiais, em armazéns, silos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP: 65925-000. FONE: (99)3532-0071



depósitos. Fará os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e o controle dos estoques, distribuindo os produtos e materiais a serem expedidos e informando caso haja necessidade da compra de mais materiais.

#### **Placa de Obra**

Será confeccionada e montada em local visível ao público, nos moldes fornecidos pela CONTRATANTE. Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas ou galvanizadas, em material resistente às intempéries.

A placa deverá estar fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltados para a via que favoreça a melhor visualização. As informações deverão de preferência estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas devido sua maior durabilidade e qualidade, caso não seja possível, poderão ser pintadas à óleo ou esmalte.

Deverão ser mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras.

#### **Limpeza do Terreno**

Serviços que objetivam a remoção das obstruções naturais ou artificiais, tais como arbustos, tocos, raízes, camadas de terra vegetal ou materiais orgânicos, entulhos, matacões e demais materiais que existam em áreas a serem utilizadas em função da obra.

Os materiais resultantes desta operação deverão ser transportados para locais previamente destinados para este fim, ou dispostos ao longo do corpo da estrada, quando se tratar de material composto de terra vegetal.

Nesses serviços serão utilizados retroescavadeira, escavadeira hidráulica, caminhão basculante e motoniveladora de acordo com a necessidade o que facilita no mesmo momento a execução da inclinação de talude. A coleta, carga, transporte, descarga e acomodação dos blocos de rocha, que é a sobra de material do serviço de revestimento primário, para um local indicado para sua utilização ou na lateral da estrada, desde que não prejudique a drenagem ou a estética do local.

#### **Equipamentos**

A mobilização e desmobilização dos equipamentos pesados serão feitas através de cavalo mecânico acompanhado de carreta prancha em quantidade de viagens que se assegure a segurança, avaliando-se a distância a ser percorrida. Os caminhões e veículos leves se deslocarão por autopropulsão.

Deverão ser utilizados equipamentos do tipo motoniveladora, tratores de esteira, escavadeira-hidráulica, rolo compactador, retroescavadeira e caminhões basculantes.

#### **Aluguel de Container**

O aluguel de container servirá para a guarda de peças e ferramentas a serem utilizadas no processo construtivo, juntamente com bebedouro e banheiro para garantir ao trabalhador melhores condições de trabalho. O container deverá atender os padrões da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

Mercúrio Souza de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112667612 6

JK



## 7.2. PONTES PRÉ-MOLDADAS

O projeto a ser executado foi elaborado em conformidade às normas técnicas brasileiras e demais disposições vigentes, devendo a estrutura ser executada de acordo com projeto. O projeto estrutural e a execução são de total responsabilidade técnica do Engenheiro Responsável, técnico da empreiteira, sob fiscalização do engenheiro da Secretaria de Infraestrutura.

O local será previamente demarcado, verificando-se a correta implantação geométrica do projeto, realizando-se a remoção de todos os materiais que possam afetar a perfeita implantação do projeto.

A plataforma de rolamento será executada em concreto armado pré-moldado, com vãos previstos em projeto geométrico. O guarda rodas será em concreto armado ao longo das duas laterais da ponte.

Deverão ser observadas a perfeita disposição e dimensões das peças, escoramentos, ligações e armaduras, não havendo prejuízo à segurança da estrutura. As formas e escoramentos serão dimensionadas de forma a não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade.

A execução do concreto obedecerá rigorosamente ao projeto, bem como as normas referentes a esse serviço, devendo a concretagem obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados, devendo ser convenientemente vibrado imediatamente após o lançamento e com cuidado para evitar afetar a armadura e provocar um deslocamento do concreto em relação à mesma.

Serão executadas fundações em estaca escavada mecanicamente e manuais, conforme especificado em projeto e definidas de acordo com local.

As formas a serem utilizadas serão de madeira serrada, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado no Projeto.

Qualquer ocorrência na Obra que comprovadamente impossibilite a execução das fundações, deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização. Somente com aprovação prévia, face à comprovada impossibilidade executiva, poderão ser introduzidas modificações no projeto.

As vigas para apoio da pista de rolamento serão em concreto pré-moldado com largura de 4,5m e comprimento variável entre 8 e 14m. A cabeceira da ponte será executada em concreto pré-moldado com largura de 4,5m, altura variável de 2 e 3m e vãos previstos em projeto apresentado.

As cargas deverão ser colocadas sobre o veículo que a transportará de forma a não sofrerem danos durante o trajeto, sendo utilizado espaçadores com material adequado entre as peças e como suporte para uma distribuição uniforme do peso sobre a superfície do veículo. Devendo ser devidamente amarradas e travadas, utilizando proteções também nas quinas para evitar rompimento dos cabos de amarração ou danos nas estruturas.

Os serviços serão considerados concluídos quando da vistoria final, permitindo a plena utilização da obra, bem como a devida prestação de contas. Deverão ser retiradas as instalações provisórias, barraco de obra e todos os entulhos provenientes da construção da ponte.

Mercedes Siqueira de Lima  
Engenheira Civil  
CREA Nº 11206741/4

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP: 65925-000. FONE: (99)3532-0071



O cálculo estrutural e a execução da obra serão de responsabilidade da empresa empreiteira, visto que se trata de produção industrial de peças pré-fabricadas. A obra em questão deverá satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes para a construção de pontes.

A execução de todos os serviços deverá sempre obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecerá em qualquer caso omissos no projeto ou especificações que possam originar dúvidas de interpretação. A mão de obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

#### **7.5. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Os serviços serão considerados concluídos quando da vistoria final, permitindo a plena utilização da obra, bem como a devida prestação de contas.


Deverão ser retiradas as instalações provisórias e todos os entulhos provenientes dos serviços executados.

A execução de todos os serviços deverá sempre obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecerá em qualquer caso omissos no projeto ou especificações que possam originar dúvidas de interpretação. A mão de obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

#### **8. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO**

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- A. Especificação Técnica;
- B. Memória de Cálculo
- C. Planilha Orçamentária;
- D. Curva ABC
- E. Cronograma Físico-Financeiro,
- F. BDI;
- G. Encargos Sociais;
- H. Projetos;
- I. Anotação de Responsabilidade Técnica.

  
Hércules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

**(Hercules Siqueira de Lima)**  
Engenheiro Civil  
CREA Nº: 112067612-6.





**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA DE SÍTIO NOVO-MA**

# **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE  
CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/  
MÃ.**

**SÍTIO NOVO-MA, 2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



## SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	3
2. GERENCIAMENTO DO CONTRATO.....	3
2.1. Equipe Técnica Mínima Contratada .....	3
2.2. Relação entre Contratada e Contratante.....	3
3. FASE DE OBRA.....	6
4. RECEBIMENTO DA OBRA .....	7
5. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	8
6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	9
7.1. Serviços Preliminares .....	9
7.2. Pontes Pré-moldadas .....	10
7.3. Corpo e Boca para Bueiros Tubulares de Concreto .....	11
7.5. Conclusão dos Serviços e Serviços Complementares .....	12

*R*

*st*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



## 1. OBJETIVO

Este documento tem por finalidade definir as diretrizes gerais e procedimentos formais a serem seguidos no decorrer dos contratos, monitorados e controlados pela metodologia de Gerenciamento de Projetos da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE PRÉ-MOLDADA PERTENCENTE NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

## 2. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

### 2.1. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA CONTRATADA

#### Elaboração do Planejamento

Graduado em Engenharia, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em Planejamento e/ou Execução de Empreendimento similar ao objeto contratado e em utilização de ferramentas de gerenciamento de projetos.

#### Gerente de Obra

Graduado em Engenharia, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em Gerenciamento de Obras de Engenharia para gestão e condução da execução do objeto no local da obra enquanto os serviços contratados estiverem sendo realizados.

#### Profissional de Meio Ambiente

Profissional legalmente habilitado para elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Controle Ambiental de Obras (PCAO).

#### Profissionais de Apoio

Responsáveis por realizar as atividades de rotina e de execução da obra (mestre de obras, encarregados, auxiliares, almoxarifes, apontadores, vigias, apoio administrativo). O dimensionamento da equipe de apoio ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.


### 2.2. RELAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

#### Ordem de Serviço

À CONTRATANTE caberá emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA, para execução dos Serviços Técnicos Especializados de Engenharia, objeto do contrato. A Ordem de Serviço indicará: (a) data de início e término de execução, conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; (b) As datas referentes às Fases de Planejamento e Execução das Obras/Serviços do Objeto contratado; (c) O valor global do contrato.

#### Reuniões

Todas as reuniões realizadas serão devidamente registradas em Atas, sendo estas:

  
Mercurio Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 152067612-0





- a) Reunião Inicial: Na ocasião da emissão da Ordem de Serviço, será realizada reunião entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em local especificado pela FISCALIZAÇÃO, para esclarecimento das questões referentes ao Termo de Contrato e para apresentação da documentação técnica que compõe o Termo de Referência.
- b) Reuniões de Acompanhamento: Serão realizadas reuniões periódicas para monitoramento e controle do desenvolvimento do planejamento detalhado pela CONTRATADA, analisando os desvios e aprovando ou rejeitando as ações corretivas e/ou preventivas propostas em relação ao cronograma. Nessas reuniões será avaliado o cumprimento das entregas estabelecidas na semana imediatamente anterior. Os desvios apurados serão objeto de reprogramação, com base no plano de recuperação. Será emitida, também, a programação operacional de execução dos serviços das duas semanas seguintes, conforme cronograma aprovado.
- c) Reunião de Encerramento: Na ocasião da emissão do Termo de Recebimento de Obra, será realizada reunião de encerramento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA com o objetivo de dar por concluído o objeto do contrato.

#### Diário de Obras e Serviços

Diário de Obras é o livro que a CONTRATADA deverá manter permanentemente em seu escritório de campo e onde serão anotadas diariamente: as informações do andamento dos serviços; as ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO; e observações e comunicações da CONTRATADA.

As folhas do Diário de Obras serão emitidas em 3 (três) vias, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a FISCALIZAÇÃO e a 3ª via, permanecerá no Diário de Obras do canteiro.

O preenchimento do Diário deve ser rotineiro, procedido pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até a entrega à FISCALIZAÇÃO. O responsável técnico da CONTRATADA deverá preencher, carimbar e assinar diariamente as folhas do Diário de Obras.

#### Critérios de Medições

Para fins de medição dos serviços efetivamente executados, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Medição contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

- Boletim de Medição;
- Memória de Cálculo;
- Relatório Fotográfico;
- Justificativas (quando for o caso).

Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112867612-6

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP: 65925-000. FONE: (99)3532-0071



O Boletim de Medição deverá ser apresentado conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO, contendo todos os serviços objeto do contrato com a indicação daqueles que serão medidos no período de referência. Deverá ser carimbado e assinado pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

A Memória de Cálculo deverá comprovar a quantificação dos serviços que serão medidos.

O Relatório Fotográfico deverá ser apresentado conforme modelo fornecido pela INFRAERO, contendo fotos/imagens que possibilitem comprovar os serviços executados e as possíveis justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar justificativas para fatos que venham a impactar no cronograma.

O Relatório de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para verificação e aceitação preliminar, até o primeiro dia útil depois de encerrado o período de medição.

A periodicidade, para efeito de medição, poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e na última medição, quando o início e o término das parcelas ou etapas ocorrem no curso do mês.

A FISCALIZAÇÃO verificará e informará à CONTRATADA a aceitação preliminar da medição ou as correções que deverão ser realizadas, com as correspondentes justificativas.

Após aprovado o Relatório de Medição, o mesmo deverá ser entregue formalmente à FISCALIZAÇÃO, através de carta de encaminhamento.


Caso o Boletim de Medição não esteja conforme a execução planejada no Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar justificativa formal e clara dos fatos que geraram o descumprimento das obrigações.

A FISCALIZAÇÃO emitirá parecer a respeito das justificativas apresentadas pela CONTRATADA e anexará todos os documentos ao processo.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, do Cronograma Físico-Financeiro ensejará, de imediato, na apresentação de justificativas para tal.

A CONTRATANTE não procederá ao ressarcimento de valores referentes aos serviços incluídos indevidamente na medição pela CONTRATADA, nem aqueles correspondentes aos serviços que não forem refeitos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, assim como não ressarcirá os impostos recolhidos sobre esses valores.

A execução dos serviços está vinculada à documentação do Projeto Básico.

  
Hercules Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112007612-6





As medições serão realizadas seguindo o critério de PACOTE UNITÁRIO (unidade de serviço) efetivamente executado, sendo observado também o que foi previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e exigido o seu devido cumprimento.

### 3. FASE DE OBRA

#### Monitoramento e Controle

A FISCALIZAÇÃO realizará o monitoramento e controle do desenvolvimento do planejamento detalhado pela CONTRATADA, analisando os desvios e aprovando ou rejeitando as ações corretivas e/ou preventivas propostas em relação ao cronograma.

Para isso, serão realizadas reuniões periódicas entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA com base no cronograma aprovado e nos indicadores de desempenho.

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, detalhado pela CONTRATADA na Fase de Planejamento, será utilizado pela FISCALIZAÇÃO para monitorar, medir e controlar a execução do objeto pela CONTRATADA.

#### Preservação das Propriedades Alheias

A CONTRATADA deverá identificar quaisquer construções, obras ou benfeitorias existentes que possam afetar suas operações, quer constem ou não nos documentos fornecidos na licitação. Eventuais prejuízos, danos ou perdas de qualquer natureza, serão de responsabilidade da CONTRATADA.


Dessa forma, a CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada, ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior, sendo a execução desses serviços condicionada às determinações da FISCALIZAÇÃO.

Caso estas providências não sejam tomadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição ou restauração sejam executadas por terceiros, caso em que as despesas daí advindas serão deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

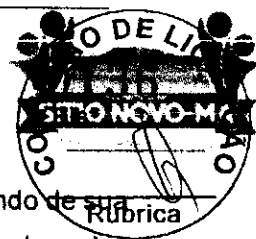
A responsabilidade da CONTRATADA estende-se às ações praticadas por suas subcontratadas na execução de qualquer serviço.

#### Cooperação com outros Contratados

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros serviços de qualquer natureza, por si própria ou por outras empresas contratadas, no local ou próximo ao local dos serviços a cargo da CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATADA deverá conduzir

  
Mercúlio Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 14286/2012-6





suas operações de maneira a não impactar nas demais atividades em andamento, sendo de responsabilidade os atrasos, limitações ou embaraços por ela provocados na execução daqueles serviços.

Estes trabalhos serão comunicados pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA em tempo hábil, para que sejam considerados no planejamento da execução dos serviços.

#### 4. RECEBIMENTO DA OBRA

##### Recebimento Parcial

A FISCALIZAÇÃO poderá receber formalmente parte do objeto, desde que em comum acordo com a CONTRATADA. O Recebimento Parcial não é equivalente ao Recebimento Provisório ou Definitivo do CONTRATO. O procedimento poderá ser formalizado por Ata de Reunião específica, assinada pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, na qual fica registrado que as partes concordam com o recebimento parcial

##### Recebimento Provisório

A CONTRATADA comunicará formalmente à CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto do contrato. Após o recebimento da comunicação, esta terá 15 (quinze) dias para avaliar a conclusão efetiva do objeto e emitir o Termo de Recebimento Provisório do Contrato.

Caso sejam constatadas pendências ou irregularidades, a FISCALIZAÇÃO deverá emitir documento formal à CONTRATADA, com uma lista de apontamentos acompanhada de relatório fotográfico, informando o prazo para que sejam sanados.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou dos materiais empregados.

Caso não sejam constatadas pendências ou irregularidades ou após o saneamento dos apontamentos dentro do prazo estipulado, a FISCALIZAÇÃO providenciará a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela Comissão de Gestão e Fiscalização e pela CONTRATADA.

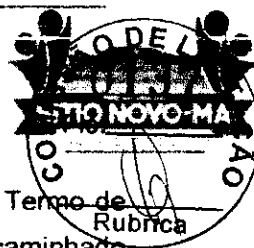
Por fim, o Termo de Recebimento Provisório deverá ser encaminhado à Comissão de Recebimento Definitivo.

##### Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo do Contrato é realizado por comissão independente, nomeada por Ato Administrativo próprio. A Comissão de Recebimento Definitivo, de posse do Termo de Recebimento Provisório, fará vistoria e avaliará o escopo do objeto de acordo com os projetos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
 AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
 CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP: 65925-000. FONE: (99)3532-0071



no intuito de atestar a funcionalidade e o atendimento aos requisitos constantes do Termo de Referência do contrato. Com isso, o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser encaminhado à FISCALIZAÇÃO para providências de encerramento do Termo de Contrato.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esperado é de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placa de obra com as principais informações e conforme modelo apresentado pela contratante.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que porventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da responsável técnica pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando estes não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá a Contratada proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo.

Deve também manter serviço interrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução. É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, diário de obras, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

No caso de a Contratada querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição completa, que permita comparação, pela autora do projeto, com materiais e serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

### Assistência Técnica

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

### Equipamentos

Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão de obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.

### Licenças e Taxas

Mercúrio Queiroz de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 112067612-6

U



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
 AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
 CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP: 65925-000. FONE: (99)3532-0071



A Empreiteira obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes a obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.

#### **Orientação Geral e Fiscalização**

A CONTRATANTE manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Contratada, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção

#### **Responsabilidade e Garantia**

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados diariamente por um Engenheiro Civil e conduzidos por um encarregado geral, que deve permanecer no canteiro de obra durante todo o período de execução dos serviços.

O almoxarife fará todo controle de materiais necessários para obra, recebendo, conferindo e dispondo seu armazenamento correto de todos os produtos e materiais, em armazéns, silos e depósitos. Fará os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e o controle dos estoques, distribuindo os produtos e materiais a serem expedidos e informando caso haja necessidade da compra de mais materiais.

#### **Placa de Obra**

Será confeccionada e montada em local visível ao público, nos moldes fornecidos pela CONTRATANTE. Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas ou galvanizadas, em material resistente às intempéries.

A placa deverá estar fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltados para a via que favoreça a melhor visualização. As informações deverão de preferência estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas devido sua maior durabilidade e qualidade, caso não seja possível, poderão ser pintadas à óleo ou esmalte.

Deverão ser mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras.

#### **Limpeza do Terreno**

Serviços que objetivam a remoção das obstruções naturais ou artificiais, tais como arbustos, tocos, raízes, camadas de terra vegetal ou materiais orgânicos, entulhos, matacões e demais materiais que existam em áreas a serem utilizadas em função da obra.

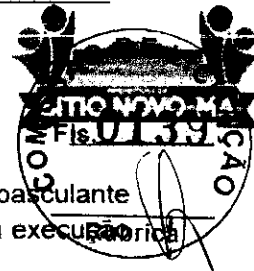
Os materiais resultantes desta operação deverão ser transportados para locais previamente destinados para este fim, ou dispostos ao longo do corpo da estrada, quando se tratar de material composto de terra vegetal.

Mercúrio Siqueira de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 112067612-5

U



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
 AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
 CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP: 65925-000. FONE: (99)3532-0071



Nesses serviços serão utilizados retroescavadeira, escavadeira hidráulica, caminhão basculante e motoniveladora de acordo com a necessidade o que facilita no mesmo momento a execução da inclinação de talude.

A coleta, carga, transporte, descarga e acomodação dos blocos de rocha, que é a sobra de material do serviço de revestimento primário, para um local indicado para sua utilização ou na lateral da estrada, desde que não prejudique a drenagem ou a estética do local.

#### Equipamentos

A mobilização e desmobilização dos equipamentos pesados serão feitas através de cavalo mecânico acompanhado de carreta prancha em quantidade de viagens que se assegure a segurança, avaliando-se a distância a ser percorrida. Os caminhões e veículos leves se deslocarão por autopropulsão.

Deverão ser utilizados equipamentos do tipo motoniveladora, tratores de esteira, escavadeira-hidráulica, rolo compactador, retroescavadeira e caminhões basculantes.

#### Locação

O local será previamente demarcado, verificando-se a correta implantação geométrica do projeto, realizando-se a remoção de todos os materiais que possam afetar a perfeita implantação do projeto.

A CONTRATADA efetuará a locação da obra, obedecendo rigorosamente as cotas e os alinhamentos estabelecidos no projeto. Devendo ser utilizados equipamentos topográficos de precisão.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para a CONTRATADA, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados as modificações e demolições necessárias.

#### Barracão de Obra - Depósito

Deverá ser providenciado local adequado para depósito de materiais, alojamento, se necessário, bem como escritório em campo.

O barracão de obra deverá ter dimensões de 4,00 m por 4,00 m, para que possa melhor aproveitar as folhas de madeirite. Os materiais serão:

- Cobertura com telha fibrocimento com espessura de 4 mm do tamanho de 0,50 x 2,44 m e vedada com madeirite de espessura de 10 mm, com piso em cimentado rústico;
- Porta de madeirite com no mínimo três dobradiças de latão e suporte para colocar cadeado;
- Deverá ter instalação elétrica com lâmpadas e tomadas.

## 7.2. PONTES PRÉ-MOLDADAS

Trata-se de uma estrutura convencional para pontes em concreto armado o qual conterá elementos pré-moldados como, por exemplo, a utilização de vigas pré-moldadas.

Todos os serviços a serem executados, deverão ser baseados no projeto final executivo, tanto no que diz respeito às cotas de assentamento das estruturas, vãos da estrutura e demais elementos técnicos.

Mercúles Siqueira de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 112067612 6

Ca





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
 AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
 CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP: 65925-000. FONE: (99)3532-0071



Em relação as etapas essenciais para a execução da ponte de concreto, estas são separadas e dispostas em:

#### Infraestrutura

- Escavação, carga e transporte de material;
- Escavação mecânica;
- Escavação Manual;
- Sapata em concreto armado.

#### Mesoestruturas

- Pilares e vigas em concreto armado;
- Cortinas em concreto armado;
- Formas de madeira para execução das cortinas.

#### Superestruturas

- Longarinas em concreto armado pré-moldadas;
- Placas treliçadas;
- Laje de capeamento em concreto armado;
- Vigas transversinas em concreto armado;
- Guarda-rodas.

#### CONTROLE E ACEITAÇÃO:

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão estar totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido em função da unidade no qual só será aferido em sua completa execução.

#### 7.3. CORPO E BOCA PARA BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

Deverá ser executado in loco obedecendo-se as características técnicas do projeto em atenção às dimensões, cotas, nivelamento, alinhamento e acabamento, resistência do concreto e armadura devidamente especificada.

O corpo de bueiro tem a função de conduzir a água captada no montante de um lado da via e descarregar na jusante, de uma forma que não interrompa o fluxo da água, seja ela de origem pluvial ou fluvial. O concreto ciclópico e a forma de tábua de pinho são utilizados na execução

Mercúrio Augusto de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 112667/07-5

U



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
 AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
 CNPJ. 05.631.031/0001-64. CEP: 65925-000. FONE: (99)3532-0071



dos berços de concreto, que têm a função de suportar, transmitir e distribuir os esforços do carregamento do tubo de 1000 mm. do bueiro ao solo.

O consumo de concreto ciclópico necessário (m<sup>3</sup>/m) é definido em função da relação entre as áreas do berço e do segmento circular do tubo.

Para rejuntamento dos tubos, deve ser executado com argamassa de cimento e areia, cujo consumo é calculado em função do diâmetro e da espessura do tubo e do comprimento da folga entre a bolsa e o tubo.

As bocas de bueiros constituem os dispositivos de admissão e lançamento, a montante e a jusante, e são compostas de soleira, muro de testa e alas.

#### **CONTROLE E ACEITAÇÃO:**

A execução destes serviços deverá ser verificada visualmente e serão aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização.

#### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

Os serviços aceitos do corpo de bueiro e boca de bueiro serão medidos respectivamente em metro (m) linear e em unidade (und), ambos somente após estarem executadas por completo.

#### **7.5. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Os serviços serão considerados concluídos quando da vistoria final, permitindo a plena utilização da obra, bem como a devida prestação de contas.

Deverão ser retiradas as instalações provisórias e todos os entulhos provenientes dos serviços executados.

A execução de todos os serviços deverá sempre obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecerá em qualquer caso omissos no projeto ou especificações que possam originar dúvidas de interpretação. A mão de obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

Hercules Siqueira de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 112067612-6

(Hercules Siqueira de Lima)  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº: 112067612-6.

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



**CAIXA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
- (SELECIONAR)

Grav de Sigilo  
PÚBLICO

ARTICULO DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO  
 Nº DE UNIV: 01  
 Nº OPERACIONAL: 01  
 COMPONENTE: FUNDAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO / MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo
<b>1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1.0.1.	Transporte com caminhão carroceria de 10 t - rodovia em solo natural	km	3.930,00	15 * 260
1.1.0.2.	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTO DE OBRA EM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI DO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	0,00	
1.1.0.3.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N 22" ADESIVADA, DE 12 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	5,76	2,4 * 1,2 * 2
1.1.0.4.	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DURNO AF_03-2016	CHP	900,00	200 * 4
1.1.0.5.	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HWO = 5 MCA / 18 8 M3/H A 36 MCA - 6,8 M3/H - CHP DURNO AF_08/2014	CHP	200,00	
1.1.0.6.	Escavação mecânica com retroescavadora em material de 1ª categoria	m³	310,00	
1.1.0.7.	Transporte de resíduos leves com gancho de resgate de 4 t - rodovia em solo natural	km	300,00	
1.1.0.8.	UTILIZAÇÃO FUNCIONAL DE BARRA LITIO-TÁNTALO (BARRAS) DE TÂNIO E COBREJAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2018	M	140,00	30,00 * 20 * 20 = 30
<b>1.2. INFRAESTRUTURA</b>				
<b>FUNDAÇÕES - VIGA BALDRAMA</b>				
1.2.1.	Estaca tipo TR 08 - fôrmoçamento e cravação	m	350,00	40 * 8
1.2.1.2.	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fôrmoçamento e instalação	m	16,00	
1.2.1.3.	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	9,00	Volume de concreto (1,2 * 0,6)
1.2.1.4.	Armação em aço CA-50 - fôrmoçamento, preparo e colocação	kg	434,30	267,85 + 166,45 (Rezado Projeto)
1.2.1.5.	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - área e brita comercial	m³	6,09	
1.2.1.6.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em solo natural	km	496,10	5,09 (Concreto) * 2,3 * 85
1.2.1.7.	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VAI PARA VIGA BALDRAMA (MÚLTIPLA)	M3	30	Volume de concreto (1,2 * 1,0)
1.2.1.8.	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	58,50	
1.2.1.9.	Armação em aço CA-50 - fôrmoçamento, preparo e colocação	kg	526,45	173,1 * 423,35 (Rezado Projeto)
1.2.1.10.	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - área e brita comercial	m³	7,25	
1.2.1.11.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em solo natural	km	1.438,93	5,50 (Concreto) * 2,3 * 85
<b>1.3. MEIOESTRUTURA</b>				
<b>PLAQUEAS / COORTINAS / TRANSVERSAIS</b>				
1.3.1.1.	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	438,72	140,44 (Plaqueas) + 184,00 (Cortinas) + 161,28 (Transversais)
1.3.1.2.	Armação em aço CA-50 - fôrmoçamento, preparo e colocação	kg	4.041,30	2.051,94 (Cortinas) + 1.989,36 (Transversais)

Marcos Roberto de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 122676/2



**CAIXA**

MEMÓRIA DE CÁLCULO  
- (SELECIONAR)

Grav. de São  
PÚBLICO

APLÍCIDO DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO Nº BICOVY: Nº OPERAÇÃO: PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Método de Cálculo
1.3.1.3	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	46,42	16,16 (Pilares) + 29,56 (Colunas) + 14,70 (Transversais) + 46,42 (Cortado) = 106,84
1.3.1.4	Transporte com caminho basculante de 10 m³ - rodovia em terreno natural	km	90,00	16,80 (Cortado) + 2,3 * 85
1.3.2	<b>PÓRTICO CENTRAL</b>			
1.3.2.1	Estaca tipo TR 68 - fornecimento e colocação	m	20,00	16 * 2
1.3.2.2	Tubo de concreto P41 comercial para diâmetro - D = 1,20 m - fornecimento e instalação	m	1,50	
1.3.2.3	Plataforma de trabalho em madeira apoiada no solo - altura de até 6 m - utilização de 5 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	20,00	
1.3.2.4	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	17,50	
1.3.2.5	Escoramento com portáteis D = 15 cm - utilização de 1 vez - confecção e instalação	m²	20,00	
1.3.2.6	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	310,96	
1.3.2.7	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,25	
1.3.2.8	Transporte com caminho basculante de 10 m³ - rodovia em terreno natural	km	439,56	2,25 (Concreto dos Pilares/Colunas/Transversais) + 2,3 * 85
1.4	<b>SUPERESTRUTURA</b>			
1.4.1	<b>LONGARINAS / LAJE</b>			
1.4.1.1	LONGARINA CONC. ARM. - VIGA 0,80 x 0,37 x 12,00 m	UNO	14,00	
1.4.1.2	GUARDA RODAS CONC. ARM. PRÉ - MOLDADO 0,20 x 0,17 x 1,00 M	UNO	48,00	12 * 2 * 2
1.4.1.3	GUARDA CORPO CONC. ARM. PRÉ - MOLDADO 0,15 x 0,80 x 2,00 M	UNO	24,00	12 * 2
1.4.1.4	Transporte com cavalo mecânico com semibreche com capacidade de 30 t - rodovia em terreno natural	km	26,45	6 * 14 * 282
1.4.1.5	Lançamento de viga pré-moldada de 500 a 750 kN com utilização de quicasele	us	14,00	
1.4.1.6	Aplicação de epóxi de neopreno mistado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	dm³	100,80	6 * 2 * 3 * 6 * 14 * 2
1.4.1.7	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, materialização e retirada	m²	32,40	24 * 0,3 * 4,5
1.4.1.8	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.115,78	
1.4.1.9	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	16,20	4 * 0,15 * 24
1.4.1.10	Transporte com caminho basculante de 10 m³ - rodovia em terreno natural	km	3.167,10	16,20 (Concreto) + 2,3 * 85
1.5	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>			
1.5.0.1	ESCOVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARRA E DESCARCA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TIRADOR DE ESTEIRAS (MÁQUINA 2,16M³) AF_07/2020	M3	5.686,36	328,75 * 1,25
1.5.0.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM TERRENO NATURAL (MÁQUINA AF_07/2020)	M3/KM	200,70	4056,30 * 1,25 * 30

PRV3.04

Mercúrio Aguiar de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 126262-0

2/9

LA



**MEMÓRIA DE CÁLCULO  
-(SELECIONAR)**

Grupo de Sigilo  
#PÚBLICO

OBJETO DO EMPREENDIMENTO: Nº SICODV: Nº OPERAÇÃO: PROPONENTE / TOMADOR:  
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 2 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo
1.5.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AP. 11.2019	M3	5.695,30	4550,70 * 1,25
1.5.4	ENCUCUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPLEMENTAMENTO TRILÍNEO (ARFINO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AP. 11.2019	M3	5.695,36	4550,70 * 1,25
1.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
1.6.1	Lixos em superfícies de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	90,00	4,5 * 20
1.6.2	Tratante com capacidade carreadora de 12 toneladas em 100 metros	RM	5.695,36	100 * 56,95
1.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.7.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MFS	1,00	14 * 0,25
1.7.2	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,25	14 * 1,03
1.7.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MFS	5,00	14 * 1

Mercado Superior de Lajes  
CREA Nº 12266/01-5

SÍTIO NOVO - MA  
Local

assinatura: 20 de abril de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: HENRIQUE MANUELA DE LIMA  
CREA/CAL: 112067812-6  
ART/RRT:

CA



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grupo de Sigla  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
LOCALIDADE SINAPI SÃO LUÍS	UNIDADE BASE 02-23 IN DES 1	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	MUNICÍPIO / UF SÍTIO NOVO - MA
			BDI 1 24,20%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1.0.1	SICRO	5914449	Transporte com caminhão catceira de 15 t - rodovia em terreno natural	km	3.930,00	1,18	BDI 1	1,47	5.777,10
1.1.0.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_04/2018	M2	9,00	1.026,24	BDI 1	1.274,58	11.471,31
1.1.0.3	SINAPI	4913	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	5,76	275,00	BDI 1	341,55	1.987,33
1.1.0.4	SINAPI	38416	GERADOR PORTÁTEL MONOFÁSICO, POTÊNCIA SÍNCRONA MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2018	CHP	800,00	12,28	BDI 1	16,28	12.268,00
1.1.0.5	SINAPI	73530	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 18,6 M3/H A 3R MCA / 5,6 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	200,00	18,54	BDI 1	20,57	4.134,00
1.1.0.6	SICRO	5914798	Execução de obra com reforço de concreto em material de 1ª categoria	m³	416,00	7,73	BDI 1	8,74	3.630,10
1.1.0.7	SICRO	5915489	Transporte de valetes leves com guincho de resgate de 4 t - rodovia em terreno natural	km	300,00	14,30	BDI 1	17,78	5.328,00
1.1.0.8	SINAPI	93058	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	108,50	58,86	BDI 1	72,86	7.759,58
<b>INFRAESTRUTURA</b>									
<b>FUNDAÇÕES / VIGAS BALDRAME</b>									
1.2.1.1	SICRO	2306113	Estaca tipo TR 68 - fornecimento e cravapelo	m	360,00	407,09	BDI 1	509,81	182.016,00
1.2.1.2	SICRO	2033834	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação	m	15,00	861,84	BDI 1	822,01	13.152,15
1.2.1.3	SICRO	4865751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	5,09	49,66	BDI 1	61,71	314,10
1.2.1.4	SICRO	0497819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	434,30	12,84	BDI 1	15,73	6.818,51
1.2.1.5	SICRO	1107900	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - arazo e prisa comerciais	m³	0,09	501,85	BDI 1	623,06	3.171,36
1.2.1.6	SICRO	5914369	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em terreno natural	km	936,10	1,24	BDI 1	1,54	1.532,45
1.2.1.7	SINAPI	99527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS) AF_06/2017	M2	7,35	112,33	BDI 1	138,51	1.025,40
1.2.1.8	SICRO	3156012	Fórmulas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	89,60	117,25	BDI 1	145,82	13.125,15
1.2.1.9	SICRO	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	596,45	12,84	BDI 1	15,70	9.364,27
1.2.1.10	SICRO	1107900	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - arazo e prisa comerciais	m³	7,35	501,85	BDI 1	623,06	4.579,42
1.2.1.11	SICRO	5914369	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em terreno natural	km	1.436,83	1,24	BDI 1	1,54	2.212,87
<b>INFRAESTRUTURA</b>									
<b>FILARES / CORTINAS / TRANSVERBINAS</b>									
1.3.1.1	SICRO	0107912	Fórmulas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	409,70	117,25	BDI 1	145,82	70.629,61
1.3.1.2	SICRO	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	4.644,59	12,84	BDI 1	15,70	72.919,12

PNV.3.0.4

Henrique Augusto de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 1276/1912-6

113

Handwritten signature or mark.



*[Handwritten signature]*

**CAIXA**

PO - PLAMLHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Ord. de Siglo  
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
ISAO LUIS	02-23 (N. DES.)	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	MA
		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	MA
			BDI 1 24,20%
			BDI 2 4,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.1.3.	SICRO	1107900	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - anse e brita comerciais	m³	46,42	501,65	BDI 1	623,05	28.921,05
1.3.1.4.	SICRO	5814259	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	km	9.075,11	1,24	BDI 1	1,54	13.975,67
1.3.2.	SICRO	2308113	PORTICO CENTRAL						51.725,20
1.3.2.1.	SICRO	2308113	Estaca tipo TR 58 - fornecimento e cravação	m	90,00	407,08	BDI 1	505,91	45.501,90
1.3.2.2.	SICRO	2003834	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,30 m - fornecimento e instalação	m	4,00	661,84	BDI 1	822,01	3.288,04
1.3.2.3.	SICRO	3816167	Plataforme de trabalho em madeira apoiada no solo - altura de até 6 m - utilização de 5 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	20,00	73,64	BDI 1	90,96	1.819,20
1.3.2.4.	SICRO	3108012	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	17,60	117,25	BDI 1	145,62	2.562,91
1.3.2.5.	SICRO	2108189	Escurecimento com pontalões D = 16 cm - utilização de 1 vez - confecção e instalação	m³	20,00	83,96	BDI 1	78,44	1.568,80
1.3.2.6.	SICRO	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	140,95	17,54	BDI 1	19,70	2.775,07
1.3.2.7.	SICRO	1107900	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - anse e brita comerciais	m³	2,25	501,65	BDI 1	623,05	1.401,86
1.3.2.8.	SICRO	5814259	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	km	438,89	1,24	BDI 1	1,54	677,42
1.4.			SUPERESTRUTURA						491.908,15
1.4.1.			LONGARINAS LAJE						491.908,15
1.4.1.1.	Cotação	01	LONGARINA CONC. ARM. - VIGA 1 0,90 x 0,57 x 12,00m	UND	14,00	12.280,00	BDI 1	15.264,15	213.898,52
1.4.1.2.	Cotação	02	GUARDA RODAS CONC. ARM. PRÉ - MOLDADO - 0,20 X 0,37 X 1,00 M	UND	48,00	206,00	BDI 1	259,86	12.280,80
1.4.1.3.	Cotação	03	GUARDA CORPO CONC. ARM. PRÉ - MOLDADO 0,15 X 0,80 X 2,00 M	UND	24,00	386,00	BDI 1	471,96	11.327,84
1.4.1.4.	SICRO	5814259	Transporte com caminhão basculante com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia em leito natural	km	28.481,80	1,02	BDI 1	1,14	30.154,82
1.4.1.5.	SICRO	3806421	Lançamento de viga pré-moldada de 500 x 750 kN com utilização de guindaste	un	14,00	4.983,34	BDI 1	6.164,47	86.302,58
1.4.1.6.	SICRO	0207732	Arrendimento de aparelho de manobra fixado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	un	100,00	67,37	BDI 1	106,01	10.601,00
1.4.1.7.	SICRO	3108012	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	32,40	117,25	BDI 1	145,62	4.718,09
1.4.1.8.	SICRO	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.115,78	12,94	BDI 1	15,70	17.517,75
1.4.1.9.	SICRO	1107900	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - anse e brita comerciais	m³	16,20	501,65	BDI 1	623,05	10.232,41
1.4.1.10.	SICRO	5814259	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	km	3.187,10	1,24	BDI 1	1,54	4.977,33
1.5.			PREPARAÇÃO DE TERRA						565.043,26
1.5.0.1.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA 2,10M3), AF. 07/2020	M3	5.685,38	13,54	BDI 1	15,42	86.786,29
1.5.0.2.	SINAPI	03595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM); AF. 07/2020	M3XKM	22.578,13	2,85	BDI 1	3,55	80.702,36
1.5.0.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 11/2019	M3	5.649,38	1,98	BDI 1	1,99	3.956,85

PM-V.0.4

Marcos Augusto de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 02067432-6

*[Handwritten signature]*



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grupo de Sigla  
#PÚBLICO

*[Handwritten signature]*

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SINAPI 02/23 NÃO DES.	DEPARTAMENTO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA	TABELA DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	BDI 1 24,20%	BDI 2 9,30%	BDI 3 3,90%
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 02/23 NÃO DES.	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	MUNICÍPIO / UF SITIO NOVO - MA			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.4	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍCIO (ARENOSOS), EXCLUSIVE BOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF - 11/2019	M3	5.696,78	10,91	BDI 1	13,43	76.488,55
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>									
1.8.0	SICRO	3606402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	90,00	2,32	BDI 1	2,88	259,20
1.8.0.2	SICRO	9814449	Transporte com caminhão carroceiro de 15 t, rodovia em laje normal	km	3.810,41	1,16	BDI 1	1,47	5.577,16
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
1.7.0.1	SINAPI	50505	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	18.536,96	BDI 1	24.286,26	24.286,26
1.7.0.2	SINAPI	100021	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,33	7.577,00	BDI 1	9.416,63	12.516,14
1.7.0.3	SINAPI	50572	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	5.436,75	BDI 1	7.000,82	28.003,28

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações: SINAPI 02/2023 NÃO DES. // SICRO 10/2022

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas de Composição do Investimento: RA - Refeição proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros

SITIO NOVO - MA  
Local  
quarta-feira, 20 de abril de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: HERCULES SOUZA DE LIMA  
CRECA/CA: 112067612-6  
ART:76211

*[Handwritten signature]*  
Hercules Souza de Lima  
Engenheiro Civil  
CRECA/CA 112067612-6

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
 AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
 CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/ MA.

PROPOONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DATA: 04/2023

CURVA ABC

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Valor Prop.	Porcentagem	Porcentagem
1.4.1.1.	LONGARINA CONC. ARM. - VIGA (0,90 x 0,57 x 12,00)m	UND	14,00	R\$ 12.290,00	R\$ 15.264,18	R\$ 213.658,52	16,78%	16,78%
1.2.1.1.	Estaca trilha TR 68 - fornecimento e cravação	m	360,00	R\$ 407,09	R\$ 505,61	R\$ 182.019,60	14,29%	31,07%
1.5.0.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	5695,38	R\$ 13,54	R\$ 16,82	R\$ 95.796,29	7,57%	38,59%
1.4.1.5.	Lançamento de viga pré-moldada de 500 a 750 kN com utilização de guindaste	un	14,00	R\$ 4.963,34	R\$ 6.164,47	R\$ 86.302,58	6,78%	45,37%
1.5.0.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23578,13	R\$ 2,86	R\$ 3,55	R\$ 83.702,36	6,57%	51,94%
1.5.0.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTES. AF_11/2019	M3	5695,38	R\$ 10,81	R\$ 13,43	R\$ 76.498,95	6,01%	57,95%
1.3.1.2.	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	4644,53	R\$ 12,64	R\$ 15,70	R\$ 72.939,12	5,73%	63,67%
1.3.1.1.	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	498,72	R\$ 117,25	R\$ 145,62	R\$ 72.623,61	5,70%	69,37%
1.2.1.1.	Estaca trilha TR 68 - fornecimento e cravação	m	90,00	R\$ 407,09	R\$ 505,61	R\$ 45.504,30	3,57%	73,95%
1.4.1.4.	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia em leito natural	tkm	26451,60	R\$ 0,92	R\$ 1,14	R\$ 30.154,82	2,37%	75,31%
1.3.1.3.	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	46,42	R\$ 501,65	R\$ 623,05	R\$ 28.921,98	2,27%	77,59%
1.7.0.3.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	R\$ 5.636,73	R\$ 7.000,82	R\$ 28.003,28	2,20%	79,78%
1.7.0.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 19.538,05	R\$ 24.266,26	R\$ 24.266,26	1,91%	81,69%
1.4.1.8.	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1115,78	R\$ 12,04	R\$ 15,70	R\$ 17.517,75	1,39%	83,00%
1.3.1.4.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	9075,11	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 15.975,67	1,10%	84,16%
1.2.1.2.	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação	m	16,00	R\$ 661,84	R\$ 822,01	R\$ 13.152,16	1,03%	85,19%
1.7.0.7.	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,33	R\$ 7.577,00	R\$ 9.410,63	R\$ 12.516,14	0,98%	86,18%
1.4.1.2.	GUARDA RODAS CONC. ARM. PRÉ - MOLDADO - 0,20 X 0,37 X 1,00 M	UND	48,00	R\$ 206,00	R\$ 255,85	R\$ 12.280,80	0,96%	87,14%
1.1.0.4.	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP	CHP	800,00	R\$ 12,79	R\$ 15,26	R\$ 12.208,00	0,96%	88,10%
1.1.0.2.	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	9,00	R\$ 1.026,24	R\$ 1.274,59	R\$ 11.471,31	0,90%	89,00%

Mercurio Siqueira de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 112667612-6

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

1.4.1.3.	GUARDA CORPO CONC. ARM. PRÉ-MOLDADO 0,15 X 0,60 X 2,00 m	UND	24,00	R\$ 380,00	R\$ 471,96	R\$ 11.327,04	0,89%	89,83%
1.4.1.6.	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	dm³	100,80	R\$ 87,37	R\$ 108,51	R\$ 10.937,81	0,86%	90,75%
1.2.1.8.	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retrada	m²	69,60	R\$ 117,25	R\$ 145,62	R\$ 10.135,15	0,80%	91,54%
1.4.1.9.	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento	m³	16,20	R\$ 501,65	R\$ 623,05	R\$ 10.093,41	0,79%	92,34%
1.2.1.9.	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	596,45	R\$ 12,64	R\$ 15,70	R\$ 9.364,27	0,74%	93,07%
1.5.0.3.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M3	5695,38	R\$ 1,28	R\$ 1,59	R\$ 9.055,65	0,71%	93,78%
1.1.0.8.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRAS, ENTUZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2	M	106,50	R\$ 58,66	R\$ 72,86	R\$ 7.759,59	0,61%	94,39%
1.2.1.4.	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	494,30	R\$ 12,64	R\$ 15,70	R\$ 6.818,51	0,54%	94,93%
1.1.0.1.	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	tkm	3930,00	R\$ 1,18	R\$ 1,47	R\$ 5.777,10	0,45%	95,38%
1.6.0.2.	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	tkm	3930,00	R\$ 1,18	R\$ 1,47	R\$ 5.777,10	0,45%	95,84%
1.1.0.7.	Transporte de veículos leves com guincho de resgate de 4 t - rodovia em leito natural	km	300,00	R\$ 14,30	R\$ 17,76	R\$ 5.328,00	0,42%	96,25%
1.3.2.6.	Armação em aço CA 50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	310,96	R\$ 12,64	R\$ 15,70	R\$ 4.882,07	0,38%	96,64%
1.4.1.10.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	3167,10	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 4.877,33	0,38%	97,07%
1.4.1.7.	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retrada	m²	32,40	R\$ 117,25	R\$ 145,62	R\$ 4.718,09	0,37%	97,38%
1.2.1.10.	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	7,35	R\$ 501,65	R\$ 623,05	R\$ 4.579,42	0,36%	97,75%
1.1.0.5.	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 5,42 HP, ROCAIS 1 1/2" X 1", DIÂMETRO ROTOR 143 MM HM/CL = 5, MCA 7,16, M3/H A 38 MCA 1,6, RAS/CL, CHP	CHP	200,00	R\$ 16,64	R\$ 20,67	R\$ 4.134,00	0,32%	98,07%
1.3.2.2.	Tubo de concreto P41 comercial para drenagem - D = 1,20 m - fornecimento e instalação	m	4,00	R\$ 661,84	R\$ 822,01	R\$ 3.288,04	0,26%	98,33%
1.2.1.5.	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	5,09	R\$ 501,65	R\$ 623,05	R\$ 3.171,32	0,25%	98,58%
1.1.0.6.	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	310,00	R\$ 7,01	R\$ 8,71	R\$ 2.700,10	0,21%	98,79%
1.3.2.4.	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retrada	m²	17,60	R\$ 117,25	R\$ 145,62	R\$ 2.562,91	0,20%	99,00%


Mercurio Siqueira de Lima  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

②

GA



1.2.1.1.1	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	tkm	1436,93	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 2.212,87	0,17%	99,10%	
1.1.0.3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) FM CHAPA GALVANIZADA * N 22*, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2* M (SEM POSIES PARA FIXAÇÃO)	M2	5,76	R\$ 275,00	R\$ 341,55	R\$ 1.967,33	0,15%	99,37%	
1.3.7.3	Plataforma de trabalho em madeira apoiada no solo - altura de até 5 m - utilização de 5 vezes - confecção, instalação e retirada	m <sup>3</sup>	20,00	R\$ 73,24	R\$ 90,96	R\$ 1.419,20	0,14%	99,47%	
1.3.2.5	Escoramento com pontaltes D = 15 cm - utilização de 1 vez - confecção e instalação	m <sup>3</sup>	20,00	R\$ 63,96	R\$ 79,44	R\$ 1.588,80	0,12%	99,56%	
1.2.1.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	tkm	995,10	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 1.532,45	0,12%	99,71%	
1.3.2.7	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m <sup>3</sup>	2,25	R\$ 501,65	R\$ 673,05	R\$ 1.401,86	0,11%	99,82%	
1.2.1.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUI DIFUSÃO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS)	M3	7,35	R\$ 112,35	R\$ 139,51	R\$ 1.025,40	0,08%	99,90%	
1.3.2.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	tkm	439,88	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 677,42	0,05%	99,95%	
1.2.1.3	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m <sup>3</sup>	5,09	R\$ 49,69	R\$ 61,71	R\$ 314,10	0,02%	99,98%	
1.6.0.1	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m <sup>2</sup>	90,00	R\$ 2,32	R\$ 2,88	R\$ 259,20	0,02%	100,00%	
						<b>R\$ 1.273.609,64</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	ABC

  
 Hercules Siqueira de Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 112007012-0

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
 AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
 CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP: 55925-000. FONE: (99)3532-0071

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO %	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	VALOR
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 51.345,43	4,03%	R\$ 51.345,43			R\$ 51.345,43
1.2	INFRAESTRUTURA	R\$ 234.325,25	18,40%	R\$ 234.325,25			R\$ 234.325,25
1.3	MESOESTRUTURA	R\$ 250.165,58	19,64%	R\$ 100.066,23	R\$ 150.099,35		R\$ 250.165,58
1.4	SUPERESTRUTURA	R\$ 401.908,15	31,56%		R\$ 281.335,71	R\$ 120.572,45	R\$ 401.908,15
1.5	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 265.043,25	20,81%			R\$ 265.043,25	R\$ 265.043,25
1.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 6.036,30	0,47%			R\$ 6.036,30	R\$ 6.036,30
1.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 64.785,68	5,09%			R\$ 64.785,68	R\$ 64.785,68
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 1.273.609,64</b>	<b>100,00%</b>	<b>30,29%</b>	<b>33,87%</b>	<b>35,84%</b>	<b>R\$ 1.273.609,64</b>

  
 Mercedes Raposo de Lenc  
 Engenheira Civil  
 CREA Nº 112067112-6



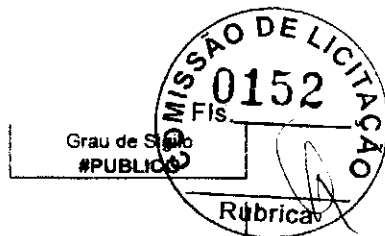
*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

# CAIXA

## Quadro de Composição do BDI



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO / MA
------------------	----------------	---

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO / CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	5,00%

### BDI 1

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,48%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,30%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,20%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula.

$$BDI = \frac{(I+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÍTIO NOVO / MA  
Local:

*Hercules Siqueira de Lima*  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

quinta-feira, 20 de abril de 2023  
Data:

Responsável Técnico  
Nome: HERCULES SIQUEIRA DE LIMA  
CREA/CAU: 112067612-6  
ART/RRT: 0

*U*



Quadro de Composição do BDI

Grau de Serviço: #PÚBLICO

Comissão de Licitação 0153

Rubrica

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO / MA
------------------	----------------	---

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
 CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO / CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	5,00%

**BDI 2**

**TIPO DE OBRA (SELECIONAR)**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÍTIO NOVO / MA  
 Local

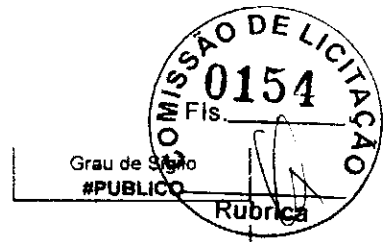
*Hercules Siqueira de Lima*  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 112067612-6

quinta-feira, 20 de abril de 2023  
 Data

Responsável Técnico  
 Nome: HERCULES SIQUEIRA DE LIMA  
 CREA/CAU: 112067612-6  
 ART/IRRT: 0



Quadro de Composição do BDI



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO / MA
------------------	----------------	---

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
 CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO / CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	5,00%

**BDI 3**

**TIPO DE OBRA (SELECIONAR)**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/L

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÍTIO NOVO / MA  
Local

quinta-feira, 20 de abril de 2023  
Data

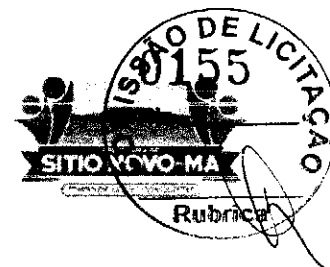
*Hercules Siqueira de Lima*  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

Responsável Técnico  
Nome: HERCULES SIQUEIRA DE LIMA  
CREA/CAU: 112067612-6  
ART/RRT: 0

*U*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

Município: SÍTIO NOVO-MA

### COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>		
A-1 - INSS	0,00	0,00
A-2 - SESI	1,50	1,50
A-3 - SENAI	1,00	1,00
A-4 - INCRA	0,20	0,20
A-5 - SEBRAE	0,60	0,60
A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7 - SEG. ACID. TRABALHO	3,00	3,00
A-8 - F.G.T.S.	8,00	8,00
A-9 - SECONCI	0,00	0,00
<b>A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO	17,91	0,00
B-2 - FERIADOS	3,96	0,00
B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B-4 - 13º SALÁRIO	10,87	8,33
B-5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7 - DIAS DE CHUVA	1,62	0,00
B-8 - AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	9,29	7,13
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,51</b>	<b>16,88</b>
<b>GRUPO C</b>		
C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO	6,13	4,70
C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,32	0,25
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	4,81	3,69
C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	4,00
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52	0,40
<b>C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>16,99</b>	<b>13,04</b>
<b>GRUPO D</b>		
D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65	2,84
D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,54	0,42
<b>D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,19</b>	<b>3,26</b>
<b>GRUPO E</b>		
E -	0,00	0,00
<b>E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL (%)</b>	<b>87,49</b>	<b>49,98</b>

*Hercules Siqueira de Lima*  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 112067612-6

*[Handwritten mark]*

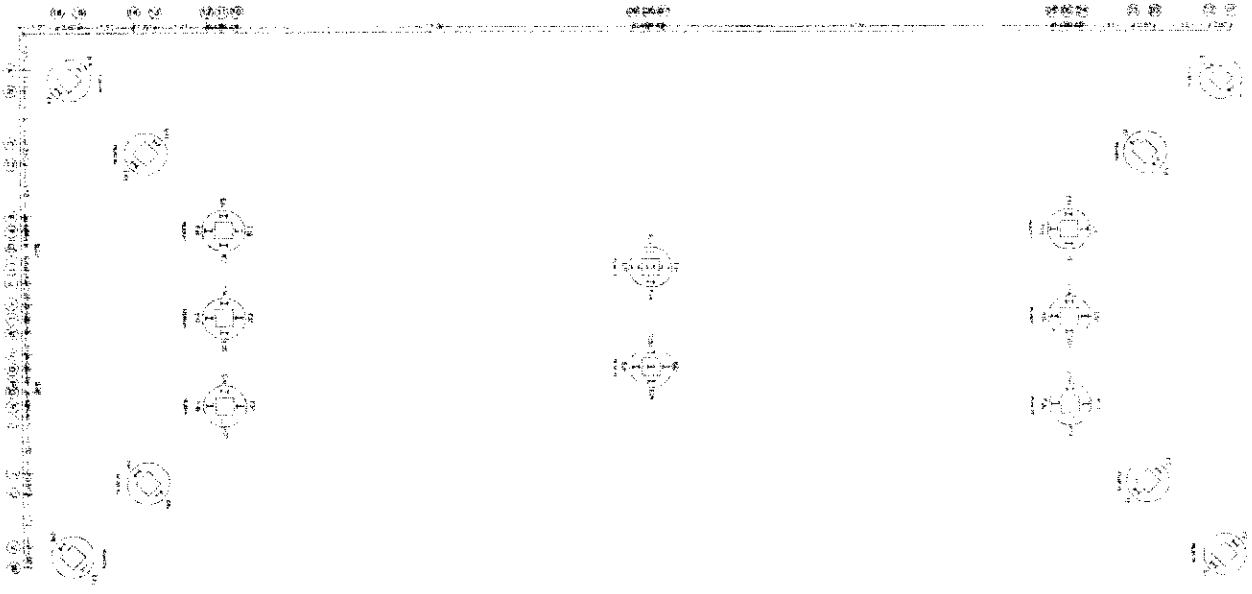
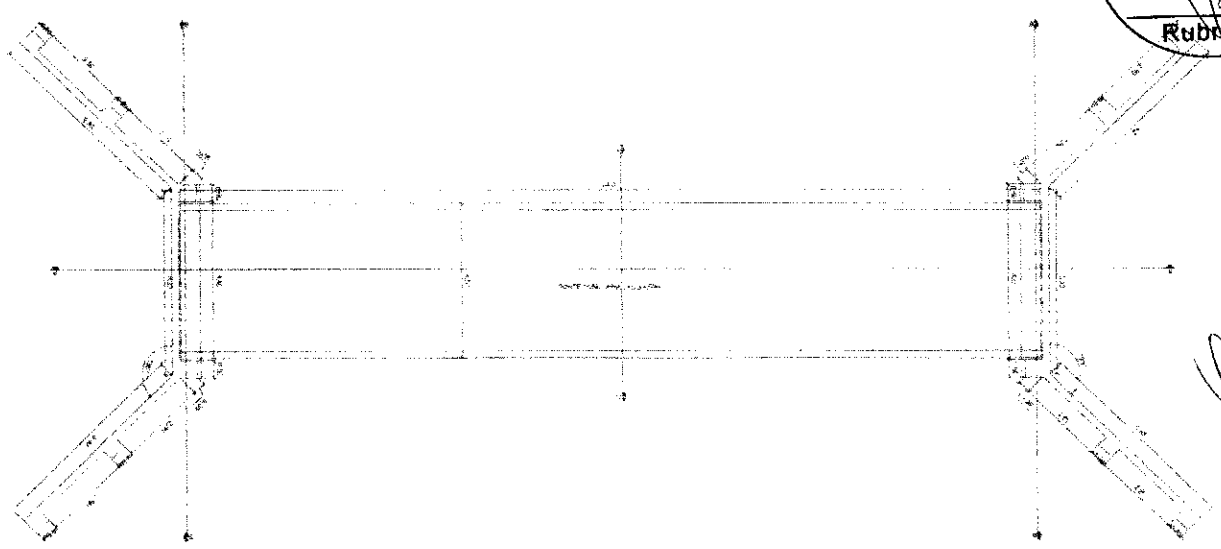





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

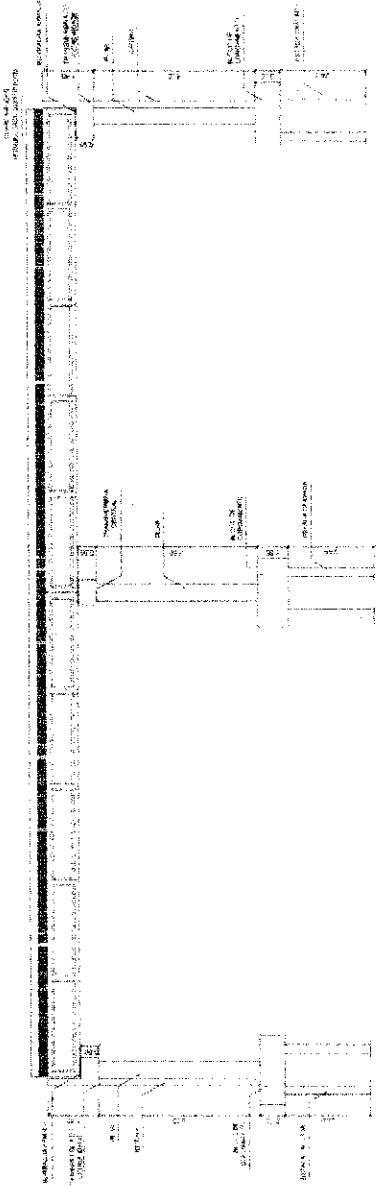
*[Handwritten mark]*



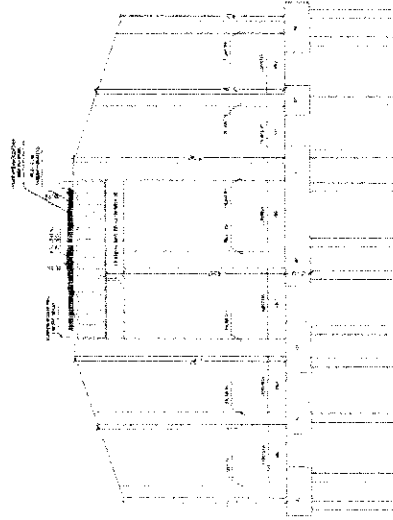
*[Handwritten signature]*  
Arquiteta Responsável  
C.R.C. 123456

	FOLHA 1/4
PROJETO	PROJETO ESTRUTURAL
CONTRATANTE	Fundação Mau de São Paulo - MAU
AUTOR DO PROJETO	Haroldo Siqueira de Lima
DATA	17 de abril de 2013

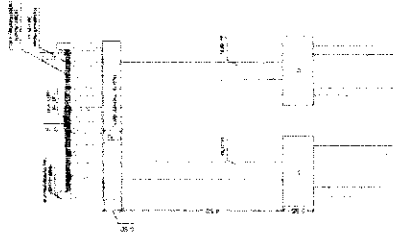
CONTEÚDO: INDICADO



CORTE TRANSVERSAL - 1/8  
ESC. 1/8



CORTE TRANSVERSAL - 1/8  
ESC. 1/8



CORTE TRANSVERSAL - 1/8  
ESC. 1/8



PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João del-Rei  
AUTOR DO PROJETO: HERCULES SIQUEIRA DA SILVA  
DATA: 17 de abril de 2023

FOLHA: 2/4

ESC.: INICIADA

CONTEÚDO: INDICACAO

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DO PROJETO

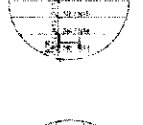
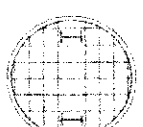
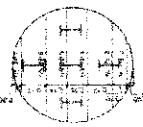
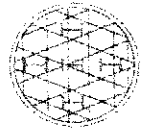
Eu, o(a) Sr(a) *[Handwritten Name]*, engenheiro(a) responsável pelo projeto, declaro que sou o(a) autor(a) do projeto e que não sou funcionário de nenhuma das empresas listadas no anexo, nem de nenhuma delas sou sócio, diretor, administrador, representante legal, ou qualquer outra pessoa que possa exercer influência sobre o projeto.

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Carimbo: *[Handwritten Initial]*

*[Handwritten Mark]*

ARRANJO DE CILINDRO DE CONCRETO D. 41  
ESC. 1/20



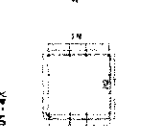
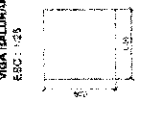
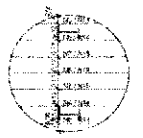
RELATÓRIO DE ACÓ - TOTAL	
N	1
Q	1
Q <sub>1</sub>	1
Q <sub>2</sub>	1
Q <sub>3</sub>	1
Q <sub>4</sub>	1
Q <sub>5</sub>	1
Q <sub>6</sub>	1
Q <sub>7</sub>	1
Q <sub>8</sub>	1
Q <sub>9</sub>	1
Q <sub>10</sub>	1
Q <sub>11</sub>	1
Q <sub>12</sub>	1
Q <sub>13</sub>	1
Q <sub>14</sub>	1
Q <sub>15</sub>	1
Q <sub>16</sub>	1
Q <sub>17</sub>	1
Q <sub>18</sub>	1
Q <sub>19</sub>	1
Q <sub>20</sub>	1
Q <sub>21</sub>	1
Q <sub>22</sub>	1
Q <sub>23</sub>	1
Q <sub>24</sub>	1
Q <sub>25</sub>	1
Q <sub>26</sub>	1
Q <sub>27</sub>	1
Q <sub>28</sub>	1
Q <sub>29</sub>	1
Q <sub>30</sub>	1
Q <sub>31</sub>	1
Q <sub>32</sub>	1
Q <sub>33</sub>	1
Q <sub>34</sub>	1
Q <sub>35</sub>	1
Q <sub>36</sub>	1
Q <sub>37</sub>	1
Q <sub>38</sub>	1
Q <sub>39</sub>	1
Q <sub>40</sub>	1
Q <sub>41</sub>	1
Q <sub>42</sub>	1
Q <sub>43</sub>	1
Q <sub>44</sub>	1
Q <sub>45</sub>	1
Q <sub>46</sub>	1
Q <sub>47</sub>	1
Q <sub>48</sub>	1
Q <sub>49</sub>	1
Q <sub>50</sub>	1

RELATÓRIO DE ACÓ - TOTAL	
N	1
Q	1
Q <sub>1</sub>	1
Q <sub>2</sub>	1
Q <sub>3</sub>	1
Q <sub>4</sub>	1
Q <sub>5</sub>	1
Q <sub>6</sub>	1
Q <sub>7</sub>	1
Q <sub>8</sub>	1
Q <sub>9</sub>	1
Q <sub>10</sub>	1
Q <sub>11</sub>	1
Q <sub>12</sub>	1
Q <sub>13</sub>	1
Q <sub>14</sub>	1
Q <sub>15</sub>	1
Q <sub>16</sub>	1
Q <sub>17</sub>	1
Q <sub>18</sub>	1
Q <sub>19</sub>	1
Q <sub>20</sub>	1
Q <sub>21</sub>	1
Q <sub>22</sub>	1
Q <sub>23</sub>	1
Q <sub>24</sub>	1
Q <sub>25</sub>	1
Q <sub>26</sub>	1
Q <sub>27</sub>	1
Q <sub>28</sub>	1
Q <sub>29</sub>	1
Q <sub>30</sub>	1
Q <sub>31</sub>	1
Q <sub>32</sub>	1
Q <sub>33</sub>	1
Q <sub>34</sub>	1
Q <sub>35</sub>	1
Q <sub>36</sub>	1
Q <sub>37</sub>	1
Q <sub>38</sub>	1
Q <sub>39</sub>	1
Q <sub>40</sub>	1
Q <sub>41</sub>	1
Q <sub>42</sub>	1
Q <sub>43</sub>	1
Q <sub>44</sub>	1
Q <sub>45</sub>	1
Q <sub>46</sub>	1
Q <sub>47</sub>	1
Q <sub>48</sub>	1
Q <sub>49</sub>	1
Q <sub>50</sub>	1

RELATÓRIO DE ACÓ - TOTAL	
N	1
Q	1
Q <sub>1</sub>	1
Q <sub>2</sub>	1
Q <sub>3</sub>	1
Q <sub>4</sub>	1
Q <sub>5</sub>	1
Q <sub>6</sub>	1
Q <sub>7</sub>	1
Q <sub>8</sub>	1
Q <sub>9</sub>	1
Q <sub>10</sub>	1
Q <sub>11</sub>	1
Q <sub>12</sub>	1
Q <sub>13</sub>	1
Q <sub>14</sub>	1
Q <sub>15</sub>	1
Q <sub>16</sub>	1
Q <sub>17</sub>	1
Q <sub>18</sub>	1
Q <sub>19</sub>	1
Q <sub>20</sub>	1
Q <sub>21</sub>	1
Q <sub>22</sub>	1
Q <sub>23</sub>	1
Q <sub>24</sub>	1
Q <sub>25</sub>	1
Q <sub>26</sub>	1
Q <sub>27</sub>	1
Q <sub>28</sub>	1
Q <sub>29</sub>	1
Q <sub>30</sub>	1
Q <sub>31</sub>	1
Q <sub>32</sub>	1
Q <sub>33</sub>	1
Q <sub>34</sub>	1
Q <sub>35</sub>	1
Q <sub>36</sub>	1
Q <sub>37</sub>	1
Q <sub>38</sub>	1
Q <sub>39</sub>	1
Q <sub>40</sub>	1
Q <sub>41</sub>	1
Q <sub>42</sub>	1
Q <sub>43</sub>	1
Q <sub>44</sub>	1
Q <sub>45</sub>	1
Q <sub>46</sub>	1
Q <sub>47</sub>	1
Q <sub>48</sub>	1
Q <sub>49</sub>	1
Q <sub>50</sub>	1

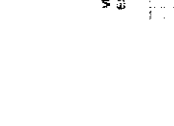
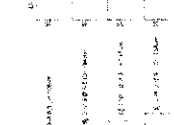
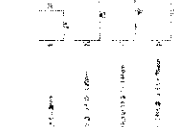
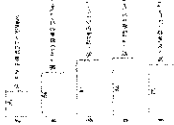
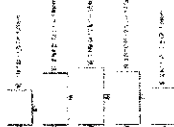
RELATÓRIO DE ACÓ - TOTAL	
N	1
Q	1
Q <sub>1</sub>	1
Q <sub>2</sub>	1
Q <sub>3</sub>	1
Q <sub>4</sub>	1
Q <sub>5</sub>	1
Q <sub>6</sub>	1
Q <sub>7</sub>	1
Q <sub>8</sub>	1
Q <sub>9</sub>	1
Q <sub>10</sub>	1
Q <sub>11</sub>	1
Q <sub>12</sub>	1
Q <sub>13</sub>	1
Q <sub>14</sub>	1
Q <sub>15</sub>	1
Q <sub>16</sub>	1
Q <sub>17</sub>	1
Q <sub>18</sub>	1
Q <sub>19</sub>	1
Q <sub>20</sub>	1
Q <sub>21</sub>	1
Q <sub>22</sub>	1
Q <sub>23</sub>	1
Q <sub>24</sub>	1
Q <sub>25</sub>	1
Q <sub>26</sub>	1
Q <sub>27</sub>	1
Q <sub>28</sub>	1
Q <sub>29</sub>	1
Q <sub>30</sub>	1
Q <sub>31</sub>	1
Q <sub>32</sub>	1
Q <sub>33</sub>	1
Q <sub>34</sub>	1
Q <sub>35</sub>	1
Q <sub>36</sub>	1
Q <sub>37</sub>	1
Q <sub>38</sub>	1
Q <sub>39</sub>	1
Q <sub>40</sub>	1
Q <sub>41</sub>	1
Q <sub>42</sub>	1
Q <sub>43</sub>	1
Q <sub>44</sub>	1
Q <sub>45</sub>	1
Q <sub>46</sub>	1
Q <sub>47</sub>	1
Q <sub>48</sub>	1
Q <sub>49</sub>	1
Q <sub>50</sub>	1

ARRANJO DE CILINDRO DE CIMENTO MUITO 89  
ESC. 1/20

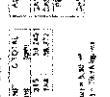
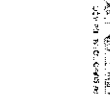
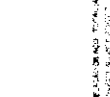
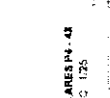
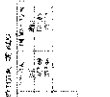
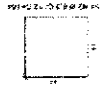
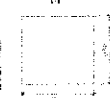


RELATÓRIO DE ACÓ - TOTAL	
N	1
Q	1
Q <sub>1</sub>	1
Q <sub>2</sub>	1
Q <sub>3</sub>	1
Q <sub>4</sub>	1
Q <sub>5</sub>	1
Q <sub>6</sub>	1
Q <sub>7</sub>	1
Q <sub>8</sub>	1
Q <sub>9</sub>	1
Q <sub>10</sub>	1
Q <sub>11</sub>	1
Q <sub>12</sub>	1
Q <sub>13</sub>	1
Q <sub>14</sub>	1
Q <sub>15</sub>	1
Q <sub>16</sub>	1
Q <sub>17</sub>	1
Q <sub>18</sub>	1
Q <sub>19</sub>	1
Q <sub>20</sub>	1
Q <sub>21</sub>	1
Q <sub>22</sub>	1
Q <sub>23</sub>	1
Q <sub>24</sub>	1
Q <sub>25</sub>	1
Q <sub>26</sub>	1
Q <sub>27</sub>	1
Q <sub>28</sub>	1
Q <sub>29</sub>	1
Q <sub>30</sub>	1
Q <sub>31</sub>	1
Q <sub>32</sub>	1
Q <sub>33</sub>	1
Q <sub>34</sub>	1
Q <sub>35</sub>	1
Q <sub>36</sub>	1
Q <sub>37</sub>	1
Q <sub>38</sub>	1
Q <sub>39</sub>	1
Q <sub>40</sub>	1
Q <sub>41</sub>	1
Q <sub>42</sub>	1
Q <sub>43</sub>	1
Q <sub>44</sub>	1
Q <sub>45</sub>	1
Q <sub>46</sub>	1
Q <sub>47</sub>	1
Q <sub>48</sub>	1
Q <sub>49</sub>	1
Q <sub>50</sub>	1

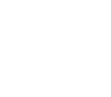
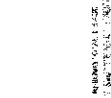
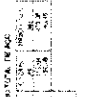
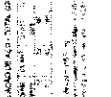
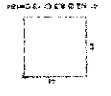
RELATÓRIO DE ACÓ - TOTAL	
N	1
Q	1
Q <sub>1</sub>	1
Q <sub>2</sub>	1
Q <sub>3</sub>	1
Q <sub>4</sub>	1
Q <sub>5</sub>	1
Q <sub>6</sub>	1
Q <sub>7</sub>	1
Q <sub>8</sub>	1
Q <sub>9</sub>	1
Q <sub>10</sub>	1
Q <sub>11</sub>	1
Q <sub>12</sub>	1
Q <sub>13</sub>	1
Q <sub>14</sub>	1
Q <sub>15</sub>	1
Q <sub>16</sub>	1
Q <sub>17</sub>	1
Q <sub>18</sub>	1
Q <sub>19</sub>	1
Q <sub>20</sub>	1
Q <sub>21</sub>	1
Q <sub>22</sub>	1
Q <sub>23</sub>	1
Q <sub>24</sub>	1
Q <sub>25</sub>	1
Q <sub>26</sub>	1
Q <sub>27</sub>	1
Q <sub>28</sub>	1
Q <sub>29</sub>	1
Q <sub>30</sub>	1
Q <sub>31</sub>	1
Q <sub>32</sub>	1
Q <sub>33</sub>	1
Q <sub>34</sub>	1
Q <sub>35</sub>	1
Q <sub>36</sub>	1
Q <sub>37</sub>	1
Q <sub>38</sub>	1
Q <sub>39</sub>	1
Q <sub>40</sub>	1
Q <sub>41</sub>	1
Q <sub>42</sub>	1
Q <sub>43</sub>	1
Q <sub>44</sub>	1
Q <sub>45</sub>	1
Q <sub>46</sub>	1
Q <sub>47</sub>	1
Q <sub>48</sub>	1
Q <sub>49</sub>	1
Q <sub>50</sub>	1



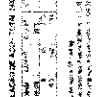
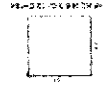
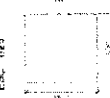
PILARES P1 - 4X  
ESC. 1/20



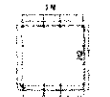
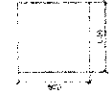
PILARES P2 - 3X  
ESC. 1/20



PILARES P3 - 4X  
ESC. 1/20



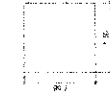
VIGA HALDRAME - VB01 - 4E  
ESC. 1/25



ENTRADA P1

RELATÓRIO DE ACÓ - TOTAL	
N	1
Q	1
Q <sub>1</sub>	1
Q <sub>2</sub>	1
Q <sub>3</sub>	1
Q <sub>4</sub>	1
Q <sub>5</sub>	1
Q <sub>6</sub>	1
Q <sub>7</sub>	1
Q <sub>8</sub>	1
Q <sub>9</sub>	1
Q <sub>10</sub>	1
Q <sub>11</sub>	1
Q <sub>12</sub>	1
Q <sub>13</sub>	1
Q <sub>14</sub>	1
Q <sub>15</sub>	1
Q <sub>16</sub>	1
Q <sub>17</sub>	1
Q <sub>18</sub>	1
Q <sub>19</sub>	1
Q <sub>20</sub>	1
Q <sub>21</sub>	1
Q <sub>22</sub>	1
Q <sub>23</sub>	1
Q <sub>24</sub>	1
Q <sub>25</sub>	1
Q <sub>26</sub>	1
Q <sub>27</sub>	1
Q <sub>28</sub>	1
Q <sub>29</sub>	1
Q <sub>30</sub>	1
Q <sub>31</sub>	1
Q <sub>32</sub>	1
Q <sub>33</sub>	1
Q <sub>34</sub>	1
Q <sub>35</sub>	1
Q <sub>36</sub>	1
Q <sub>37</sub>	1
Q <sub>38</sub>	1
Q <sub>39</sub>	1
Q <sub>40</sub>	1
Q <sub>41</sub>	1
Q <sub>42</sub>	1
Q <sub>43</sub>	1
Q <sub>44</sub>	1
Q <sub>45</sub>	1
Q <sub>46</sub>	1
Q <sub>47</sub>	1
Q <sub>48</sub>	1
Q <sub>49</sub>	1
Q <sub>50</sub>	1

VIGA HALDRAME - VB02 - 4E  
ESC. 1/25

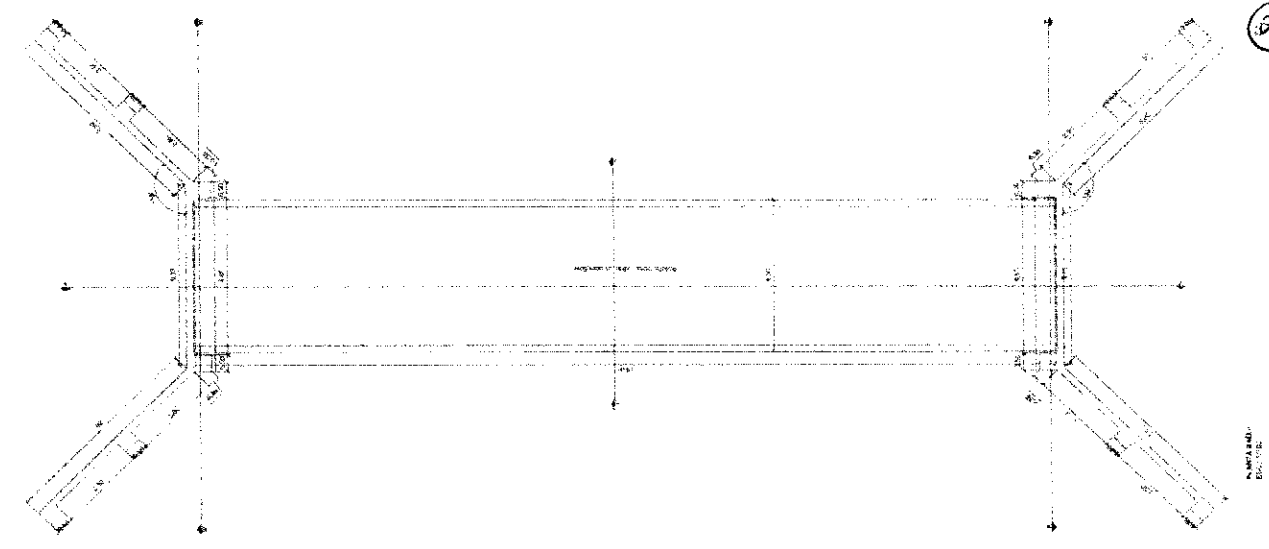
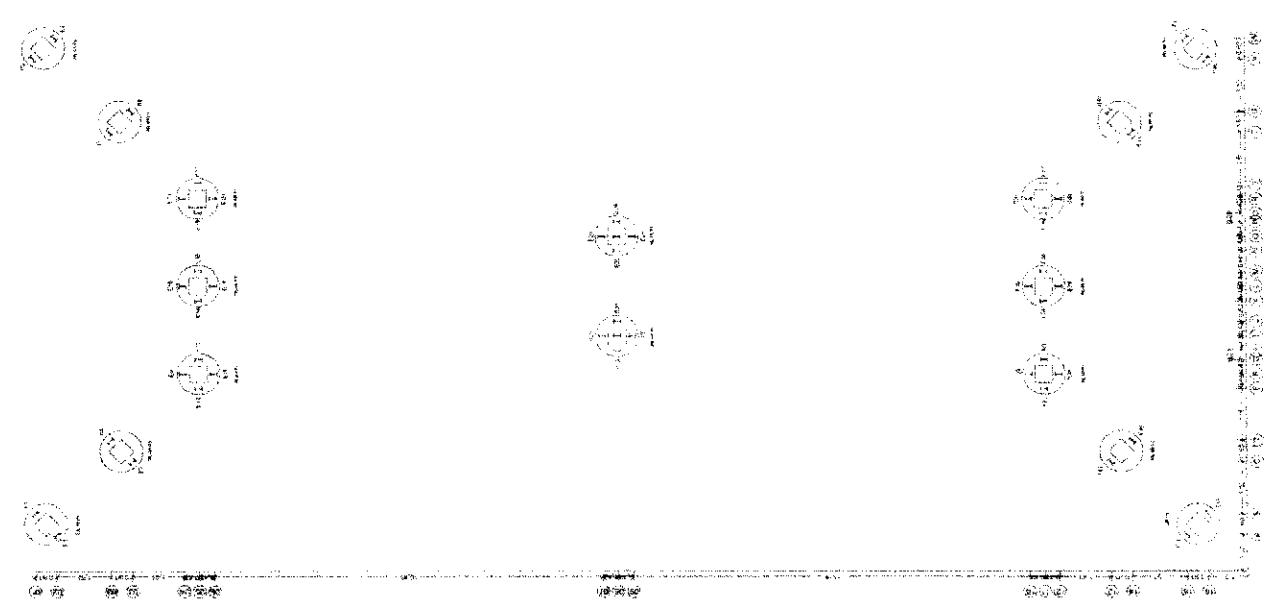




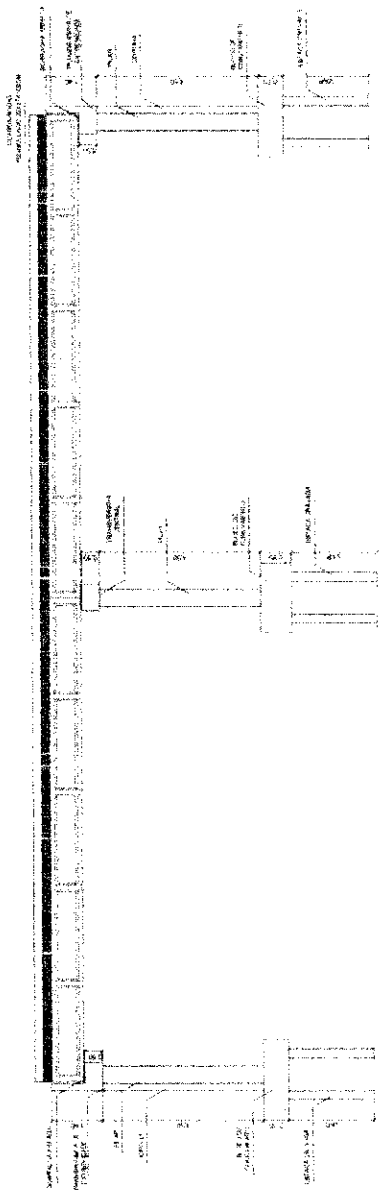
FOLHA	14	PROJETO	PROJETO ESTRUTURAL
ESC.	INDICADA	CONTRATANTE	Professora Mun. de São José - MA
CONTEUDO	INDICADO	AUTOR DO PROJETO	Herculano de Azevedo Lima
		URBAN. TEMPERIS	17 de abril de 2017



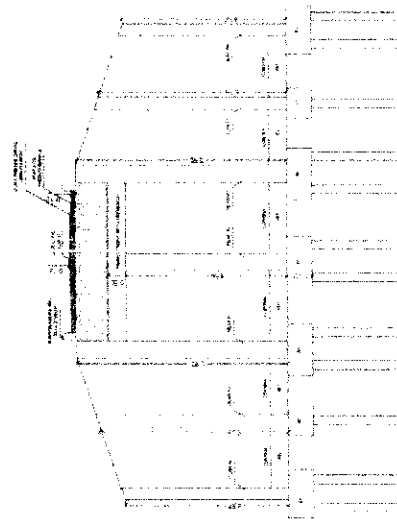
Projeto de Licitação nº 0159/2017  
Licitando-se para a contratação de serviços de projeto estrutural para a construção de 02 (dois) prédios residenciais em São José do Maranhão - MA.



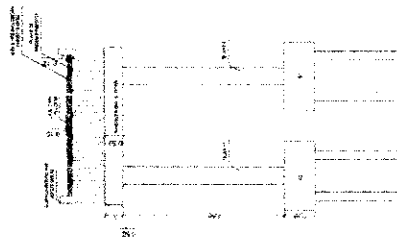
GT



OPORTE MUNICIPAL - 4  
ESC. 1/50




OPORTE MUNICIPAL - 2  
ESC. 1/50



OPORTE MUNICIPAL - 3  
ESC. 1/50

Projeto de Arquitetura  
de Engenharia  
Civil - 1985

FOLHA	24	PROJETO	PROJETO ESTRUTURAL
CONTEUDO		CONTRATANTE	
		Prefeitura Municipal de São Paulo - SP	
ESC	INDICADA	AUTOR DO PROJETO	DATA
CONTEUDO		CADERN. 102/85	

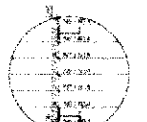
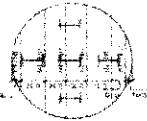
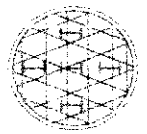


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

ARMADURA B. LINDO DE CONCRETO - B1  
ESC: 1/25



RELACAO DE ARMAO TOTAL

TIPO	QUANTIDADE	DIAMETRO	AREA	AREA TOTAL
BARRA	20	10	78.54	1570.8
VERGAS	10	8	50.27	502.7
TOTAL				2073.5



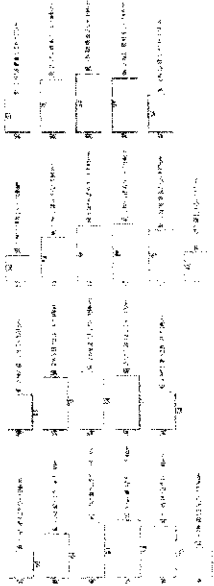
RELACAO DE ARMAO TOTAL

TIPO	QUANTIDADE	DIAMETRO	AREA	AREA TOTAL
BARRA	20	10	78.54	1570.8
VERGAS	10	8	50.27	502.7
TOTAL				2073.5

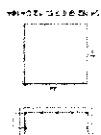


RELACAO DE ARMAO TOTAL

TIPO	QUANTIDADE	DIAMETRO	AREA	AREA TOTAL
BARRA	20	10	78.54	1570.8
VERGAS	10	8	50.27	502.7
TOTAL				2073.5



PLARES P1 - 0X  
ESC: 1/25



RELACAO DE ARMAO TOTAL

TIPO	QUANTIDADE	DIAMETRO	AREA	AREA TOTAL
BARRA	20	10	78.54	1570.8
VERGAS	10	8	50.27	502.7
TOTAL				2073.5



PLARES P4 - 0X  
ESC: 1/25



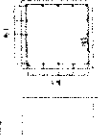
RELACAO DE ARMAO TOTAL

TIPO	QUANTIDADE	DIAMETRO	AREA	AREA TOTAL
BARRA	20	10	78.54	1570.8
VERGAS	10	8	50.27	502.7
TOTAL				2073.5

RELACAO DE ARMAO TOTAL

TIPO	QUANTIDADE	DIAMETRO	AREA	AREA TOTAL
BARRA	20	10	78.54	1570.8
VERGAS	10	8	50.27	502.7
TOTAL				2073.5

PLARES P1 - 2X  
ESC: 1/25



RELACAO DE ARMAO TOTAL

TIPO	QUANTIDADE	DIAMETRO	AREA	AREA TOTAL
BARRA	20	10	78.54	1570.8
VERGAS	10	8	50.27	502.7
TOTAL				2073.5



PLARES P2 - 2X  
ESC: 1/25



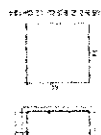
RELACAO DE ARMAO TOTAL

TIPO	QUANTIDADE	DIAMETRO	AREA	AREA TOTAL
BARRA	20	10	78.54	1570.8
VERGAS	10	8	50.27	502.7
TOTAL				2073.5

RELACAO DE ARMAO TOTAL

TIPO	QUANTIDADE	DIAMETRO	AREA	AREA TOTAL
BARRA	20	10	78.54	1570.8
VERGAS	10	8	50.27	502.7
TOTAL				2073.5

PLARES P3 - 4X  
ESC: 1/25



RELACAO DE ARMAO TOTAL

TIPO	QUANTIDADE	DIAMETRO	AREA	AREA TOTAL
BARRA	20	10	78.54	1570.8
VERGAS	10	8	50.27	502.7
TOTAL				2073.5



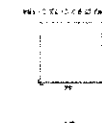
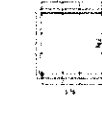
RELACAO DE ARMAO TOTAL

TIPO	QUANTIDADE	DIAMETRO	AREA	AREA TOTAL
BARRA	20	10	78.54	1570.8
VERGAS	10	8	50.27	502.7
TOTAL				2073.5

RELACAO DE ARMAO TOTAL

TIPO	QUANTIDADE	DIAMETRO	AREA	AREA TOTAL
BARRA	20	10	78.54	1570.8
VERGAS	10	8	50.27	502.7
TOTAL				2073.5

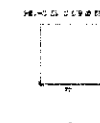
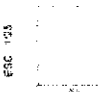
VIGA BALDRAME - VB01 - 4X  
ESC: 1/25



RELACAO DE ARMAO TOTAL

TIPO	QUANTIDADE	DIAMETRO	AREA	AREA TOTAL
BARRA	20	10	78.54	1570.8
VERGAS	10	8	50.27	502.7
TOTAL				2073.5

VIGA BALDRAME - VB03 - 8X  
ESC: 1/25



RELACAO DE ARMAO TOTAL

TIPO	QUANTIDADE	DIAMETRO	AREA	AREA TOTAL
BARRA	20	10	78.54	1570.8
VERGAS	10	8	50.27	502.7
TOTAL				2073.5

FOLHA: 3/4

PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL

CONTRATANTE: COMISSAO DE LICITACAO

AUTOR DO PROJETO: Rubrica

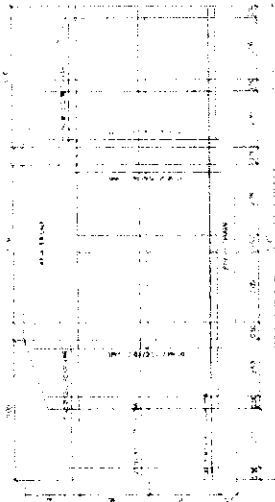
DATA: 17 de Maio de 2023

INDICADA: ESC

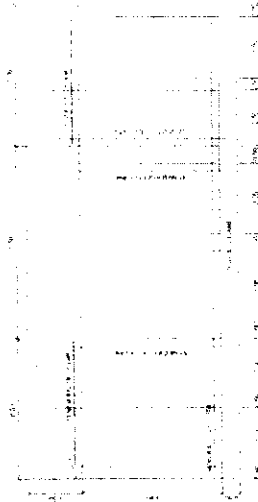
CONTEUDO: INDICADO



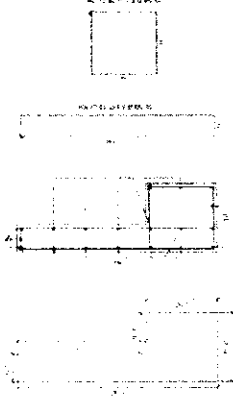
CONTINUA  
ESC. 1/30  
LADO B (S/N)



LEGENDA



TRANSVERSAS  
ESC. 1/30



RELACION DE MATERIALES

Nº	DESCRIPCION	UNIDAD	CANTIDAD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONCRETO	m³	100	100,00	10.000,00
2	ACIARRE	kg	500	2,00	1.000,00
3	ALUMINIO	m²	50	20,00	1.000,00
4	VIDRO	m²	100	10,00	1.000,00
5	PORTA	unidade	1	100,00	100,00
6	JANELA	unidade	1	100,00	100,00
7	TELA	m²	100	10,00	1.000,00
8	BRANCO	m²	100	10,00	1.000,00
9	VERDE	m²	100	10,00	1.000,00
10	ROSA	m²	100	10,00	1.000,00
11	AMARELO	m²	100	10,00	1.000,00
12	VERMELHO	m²	100	10,00	1.000,00
13	LAZULI	m²	100	10,00	1.000,00
14	PRETO	m²	100	10,00	1.000,00
15	BRANCO	m²	100	10,00	1.000,00
16	VERDE	m²	100	10,00	1.000,00
17	AMARELO	m²	100	10,00	1.000,00
18	VERMELHO	m²	100	10,00	1.000,00
19	LAZULI	m²	100	10,00	1.000,00
20	PRETO	m²	100	10,00	1.000,00
21	BRANCO	m²	100	10,00	1.000,00
22	VERDE	m²	100	10,00	1.000,00
23	AMARELO	m²	100	10,00	1.000,00
24	VERMELHO	m²	100	10,00	1.000,00
25	LAZULI	m²	100	10,00	1.000,00
26	PRETO	m²	100	10,00	1.000,00
27	BRANCO	m²	100	10,00	1.000,00
28	VERDE	m²	100	10,00	1.000,00
29	AMARELO	m²	100	10,00	1.000,00
30	VERMELHO	m²	100	10,00	1.000,00
31	LAZULI	m²	100	10,00	1.000,00
32	PRETO	m²	100	10,00	1.000,00
33	BRANCO	m²	100	10,00	1.000,00
34	VERDE	m²	100	10,00	1.000,00
35	AMARELO	m²	100	10,00	1.000,00
36	VERMELHO	m²	100	10,00	1.000,00
37	LAZULI	m²	100	10,00	1.000,00
38	PRETO	m²	100	10,00	1.000,00
39	BRANCO	m²	100	10,00	1.000,00
40	VERDE	m²	100	10,00	1.000,00
41	AMARELO	m²	100	10,00	1.000,00
42	VERMELHO	m²	100	10,00	1.000,00
43	LAZULI	m²	100	10,00	1.000,00
44	PRETO	m²	100	10,00	1.000,00
45	BRANCO	m²	100	10,00	1.000,00
46	VERDE	m²	100	10,00	1.000,00
47	AMARELO	m²	100	10,00	1.000,00
48	VERMELHO	m²	100	10,00	1.000,00
49	LAZULI	m²	100	10,00	1.000,00
50	PRETO	m²	100	10,00	1.000,00

Projeto de Engenharia  
Lop. Eng.º  
(RUBR. 12.000.001)

COMISSAO DE LICITACAO  
0162  
17 de Maio de 2003  
Piedade - SP

Projeto: PROJETO ESTRUTURAL  
CONTRATEANTE: [Logo]

Projeto: PROJETO ESTRUTURAL  
CONTRATEANTE: [Logo]

ESC: 1/30  
DATA: 17/05/2003  
CONTEUDO: INDICADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20230637781



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1120676126

Registro: 1120676126MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

**AVENIDA I FERNANDO DE ALMEIDA**

Complemento:

Cidade: **SÍTIO NOVO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-84**

Nº: **S/N**

CEP: **65925000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA DIVERSAS**

Complemento:

Cidade: **SÍTIO NOVO**

Data de Início: **17/04/2023**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MA**

Nº: **S/N**

CEP: **65925000**

Previsão de término: **17/05/2023**

Coordenadas Geográficas: **-6.341817, -46.638055**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-84**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

*Hercules Siqueira de Lima*  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 1120676126

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**HERCULES SIQUEIRA DE LIMA - CPF: 033.508.323-35**

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 05.631.031/0001-84**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **20/04/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8304648210**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 21DC07  
Impressão em: 20/04/2023 às 15:36:22 por: ip: 200.25.37.76

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300



*A*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e a Súmula TCU 263), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, contendo, no mínimo as seguintes quantidades referentes ao Projeto Básico:

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/ MA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND		QTD MINIMA 50 % EXIGIDA
1.4.1.1.	LONGARINA CONC. ARM. - VIGA I 0,90 x 0,57 x 12,00m	UND		7,00
1.2.1.1.	Estaca trilho TR 68 - fornecimento e cravação	M		180,00
1.5.0.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3		2847,69

l.1). No mínimo, (01) um Atestado//Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado obra de construção com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado;

l.2) A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.3) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado - Súmula nº 263/TCU;

m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove o **profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;**

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU - Plenário);

m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m.4) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

m.5) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.

q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93;

r) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador;

s) Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da declaração original.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da mesma, rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

2.2.2. Composição unitária de preços;

2.2.3. Composição de B.D.I.;

2.2.4. Composição de encargos sociais;

2.2.5. Curva ABC

2.2.6. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

## **3 - DAS PENALIDADES**

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;

b) multa;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;**

**3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;**

**3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;**

**3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;**

**3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;**

**3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;**

**3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.**

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;**

**4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;**

**4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;**

**4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;**

**4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;**

**4.6. Registrar a obra no CREA;**

**4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;**

**4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;**

**4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;**

**4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;**

**4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;**

**4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.**

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- 5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- 5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Sítio Novo (MA), 24 de Abril de 2023.

**RAIMUNDO NETO ALVES BILIO**  
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL

ANEXO III  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)  
CARTA CREDENCIAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação Tomada de Preços nº 007/2023 acima referida, cujo objeto trata de serviços de engenharia necessários para \_\_\_\_\_ em conformidade com o projeto básico/executivo anexo ao Instrumento convocatório, outorgando-lhe poderes para que este possa assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, desistência do feito, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 007/2023 - CPL - Processo Administrativo nº 042/2023** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a objeto **Contratação De Empresa Especializada Para a Construção De Ponte Em Estrutura De Concreto Armado No Município De Sítio Novo - MA**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 007/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 007/2023 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_\_, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES**

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e que será pago diretamente pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

**Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

26.782.0710.3120.0000 - Construção/Recuperação de Pontes, Bueiros nas Estradas Vicinais

500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato será da data de assinatura deste, até 31/12/2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUARTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEXTO**

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentião do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL

ANEXO V  
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).

R

CF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023 - CPL

ANEXO VI  
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da Tomada de Preços n° 007/2023 - CPL, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL

ANEXO VII  
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

*e*

*CA*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL

ANEXO VIII  
(MODELO)

DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS  
TERMOS DO EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços Nº 007/2023, vem perante Vossas Senhorias declarar que examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e assim aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa





**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA  
Gabinete do Prefeito**



**DECRETO N° 0104/2023.**

**FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI ° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/MA, e tendo em vista o disposto na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1°** Este decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei ° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2°** Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até **29 dezembro de 2023**, com a opção expressa nos fundamentos das Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1° a 47-A da Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até **29 de dezembro de 2023** e a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

**§ 1°** Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput continuarão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, inclusive eventuais aditivos contratuais.

**Art. 3°** O disposto no art. 2° se aplica às contratações direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA Gabinete do Prefeito



**Art. 4º** As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal nº 049/2020, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Art. 5º** Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º** Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

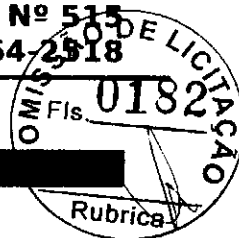
**Art. 7º** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO**, Estado do Maranhão, em 25 de maio de 2023.

---

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## DECRETO

### Decreto Nº 0104/2023-GP

DECRETO Nº 0104/2023. FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/MA, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA: Art. 1º Este decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional. Art. 2º Os processos licitatórios e contratações atuados e que forem instruídos até 29 dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023 e a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. § 1º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput continuarão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, inclusive eventuais aditivos contratuais. Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às contratações direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal nº 049/2020, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023. Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico. Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 25 de maio de 2023. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ramundo Rodrigues Batista Filho  
Código identificador: qr413gta5wj20230525160535





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXI Nº 63-C

Brasília - DF, sexta-feira, 31 de março de 2023



Sumário

Atos do Poder Executivo
Presidência da República
Ministério da Fazenda

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para proterger a possibilidade de uso da Lei nº 8.006, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193. (NR)

Art. 193. ... em 30 de dezembro de 2023;
a) a Lei nº 8.666, de 1993;
b) a Lei nº 10.520, de 2002; e
c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011. (NR)
Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 31 de março de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dierck

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial mediante justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:
I - a bens legalmente apreendidos, administrados e alienados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, que serão leiloados na forma de regulamento específico, conforme o disposto no § 10 do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - a microcomputadores, de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parce ou componentes, observado o disposto na Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

Sistema de Leilão Eletrônico

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada e disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, não enquadrados no disposto no art. 2º.

§ 1º Para acesso ao sistema e sua operacionalização, serão observados os procedimentos estabelecidos em manual técnico-operacional a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

§ 2º O órgão ou a entidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto.
Art. 4º A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá ceder o uso do sistema, por meio de termo de acesso, a órgão ou a entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II
DO CONTEÚDO DO LEILÃO

Art. 5º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

- I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;
III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - o custo procedimental para a Administração; e
V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.
§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da instância, atendimento integral aos interessados, arrematantes, entre outras.
§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.
Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio do leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.
§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.
§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.
Art. 7º O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado exclusivamente pela Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para adesão pelos órgãos e pelas entidades.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO

Etapas

- Art. 8º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases, sucessivas:
I - divulgação do edital;
II - apresentação da proposta inicial fechada;
III - abertura da sessão pública e envio de lances;
IV - julgamento;
V - recurso;
VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
VII - homologação.
Parágrafo único. O leilão não exige registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas

Art. 9º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Conteúdo do edital

- Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:
I - descrição do bem, com suas características;
II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento, e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor de comissão e despesas relativas à arrematação em leilões entre mercadores, arrematantes;
III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semóveis, a fim de que interessados possam conferir o estado dos bens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
IV - data e horário e período em que ocorrerá o leilão;
V - especificação dos eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;
VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobre a melhor oferta; e
VIII - data e horário de sua realização, ressaltada o horário comercial e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
§ 1º As informações de que trata o caput serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.
§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias, contados a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

- Art. 11. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sistema de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 10.
Parágrafo único. O edital, além de divulgação de que trata o caput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e fomentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

- Art. 12. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º O licitante declarará em campo obrigatório do sistema:
I - a existência de fato impeditivo para licitar no procedimento de administração;
II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º por terem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, o não constituem registro cadastral prévio.
Art. 13. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 12, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

- I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobre a melhor oferta; e
II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.
§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assumo valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizada escrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.